

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

O PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE E O PAPEL DO AUDITOR – As
CLCs de empresas em insolvência

Ana Raquel Petrónio Dolores

Lisboa, fevereiro de 2022

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

O PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE E O PAPEL DO AUDITOR – As
CLCs de empresas em insolvência

Ana Raquel Petrónio Dolores

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria, realizada sob a orientação científica de Ana Isabel Marinho Pires, Mestre Especialista do ISCAL.

Constituição do júri:

Presidente _____ Prof.^a Doutora Margarida Piteira

Vogal _____ Prof.^a Doutora Ana Catarina Kaizeler

Vogal _____ Prof.^a Especialista Ana Marinho Pires

Lisboa, fevereiro de 2022

Declaração

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio – a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor – constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente Dissertação.

Dedicatória

Dedico a presente dissertação à minha mãe, que é a minha inspiração, o meu exemplo de força e coragem, e que me faz lutar todos os dias por mais e melhor. Apesar de já não estar fisicamente connosco, espero que este seja mais um motivo de orgulho para ela.

Agradecimentos

De todo o percurso académico, a elaboração da dissertação é certamente das etapas mais marcantes e trabalhosas da minha vida, e como tal não posso deixar de agradecer aos que contribuíram para a elaboração da mesma.

Em primeiro lugar, e como não poderia deixar de ser, quero agradecer à professora especialista, Mestre Ana Isabel Marinho Pires por ter aceite ser minha orientadora, pela disponibilidade, paciência e ajuda, pelo esclarecimento das dúvidas com as quais me deparei, e também pelo aconselhamento e sugestões que me deu ao longo deste trabalho.

Quero também agradecer à minha família pela compreensão e apoio que me deram durante todo o meu percurso académico, incentivando sempre a atingir os meus objetivos.

Por fim, não posso também deixar de agradecer aos meus amigos e colegas por toda a compreensão e força que me transmitiram, especialmente nesta etapa mais exigente, em que me encorajaram sempre a elaborar a presente dissertação, e agradecer também pelo companheirismo e espírito de entreatajuda.

A todos, quer tenham contribuído direta ou indiretamente para a conclusão desta etapa, o meu mais sincero agradecimento.

Resumo

Ao longo dos últimos anos surgiram diversos escândalos financeiros que levaram à insolvência de diversas empresas auditadas, colocando o trabalho dos auditores em causa. A profissão do auditor é essencial para um conjunto alargado de entidades utilizadoras da informação financeira objeto de auditoria, tais como os investidores. É assim fundamental que os auditores sejam competentes, independentes e adotem um comportamento ético, para que os utilizadores da informação confiem nas opiniões emitidas. Surgiu assim o interesse em elaborar a presente dissertação, com o objetivo de verificar a qualidade do trabalho do auditor. A dissertação é assim composta por duas partes, sendo a primeira caracterizada por um enquadramento teórico relativamente aos temas considerados essenciais à compreensão do objetivo deste estudo, como a profissão de auditoria e o auditor, o pressuposto da continuidade e a certificação legal de contas (CLC). A segunda parte é composta pelo estudo empírico, onde procedemos à análise de empresas auditadas que entraram em insolvência. Verificámos também se anteriormente a esta mesma insolvência existiram indicadores que colocassem em causa a continuidade destas, analisando qual o comportamento dos auditores perante estes indicadores. Nesse sentido, e através da análise das CLC's e das Demonstrações Financeiras de diversas empresas que foram declaradas insolventes, verificámos que de modo geral os auditores agiram corretamente no desempenho das suas funções, visto que na sua maioria alertaram previamente para a possibilidade de problemas de continuidade. Pretende-se que esta dissertação alerte os auditores para as suas responsabilidades e que reforce a credibilidade da profissão.

Palavras chave: Auditor; Certificação Legal de Contas; Demonstrações Financeiras; Insolvência; Pressuposto da Continuidade; Utilizadores da Informação Financeira.

Abstract

Over the past few years, several financial scandals have emerged that have led to the insolvency of many audited companies, putting the work of auditors in question. The auditor's profession is essential for a wide range of entities that use the audited financial information, such as investors. It is therefore essential that auditors are competent, independent and adopt an ethical behavior, so that users of information trust what is issued. Thus, the motivation to prepare this dissertation has emerged, with the purpose of verify the work quality of the auditor. The dissertation is composed by two parts, the first being characterized by a theoretical framework regarding the essential themes, to understand the objective of this study, such as the auditing profession and the auditor, the going concern assumption and the legal certification of accounts (CLC). The second part consists of the empirical study, in which we analyzed audited companies that went into insolvency. We also verified whether prior to this same insolvency there were indicators that called into question the successive continuity, analyzing the qualified behavior of auditors in relation to these indicators. In this sense, through the analysis of the CLC's and Financial Statements of several companies that were declared insolvent, we verified that, in general, the auditors acted correctly in the performance of their duties, as most of them had already warned in advance about the possibility of continuity problems. This dissertation is intended to alert auditors to their responsibilities and to reinforce the profession's credibility.

Keywords: Auditor; Legal Certification of Accounts; Financial Statements; Insolvency; Going Concern Assumption; Users of Financial Information.

Índice

Índice de quadros e tabelas.....	xii
Índice de figuras	xiii
Lista de abreviaturas.....	xiv
1. Introdução.....	1
1.1. Enquadramento e relevância do tema	1
1.2. Objeto, objetivo e metodologia da investigação	1
1.3. Estrutura da dissertação	2
2. Enquadramento teórico.....	4
2.1. Auditoria	4
2.1.1. Conceito e objetivo.....	4
2.1.2. Os escândalos financeiros e a descredibilização da profissão.....	7
2.2. O pressuposto da continuidade	10
2.2.1. Conceito	10
2.2.2. Indicadores que possam colocar em causa a continuidade das empresas	13
2.3. A Certificação Legal de Contas	15
2.3.1. Empresas obrigadas a possuir CLC.....	22
2.3.2. Tipos de opinião	24
2.3.2.1. Opinião limpa (sem reservas nem ênfases)	27
2.3.2.2. Ênfases.....	27
2.3.2.3. Opinião com reservas	28
2.3.2.4. Opinião adversa	29
2.3.2.5. Escusa de opinião	30
2.3.3. Responsabilidades do auditor.....	32

2.3.4. Erros na emissão da opinião do auditor sobre as incertezas de continuidade.....	36
2.4. – Estudos sobre a continuidade das empresas	37
3. Estudo empírico.....	39
3.1. Metodologia.....	39
3.2. Apresentação e interpretação de resultados	40
4. Conclusão	59
4.1. Conclusões gerais	59
4.2. Limitações do estudo	61
4.3. Sugestões para investigações futuras.....	62
Referências Bibliográficas.....	63
Anexo 1	68
Anexo 2	71
Anexo 3	74
Anexo 4	77
Anexo 5	80
Anexo 6	83
Anexo 7	86
Anexo 8	89
Anexo 9	92
Anexo 10	95
Anexo 11	98
Anexo 12	101
Anexo 13	104
Anexo 14	107

Anexo 15	110
Anexo 16	113

Índice de quadros e tabelas

Tabela 2.1 - Indicadores de quebra de continuidade de uma empresa	13
Tabela 2.2 - Estrutura da Certificação Legal de Contas (padrão/modelo)	19
Tabela 2.3 - Julgamento do auditor para emitir opiniões modificadas.....	25
Tabela 3.1 - Indicadores de problemas de continuidade presentes nas empresas analisadas	57

Índice de figuras

Figura 2.1 - Tipos de opinião do auditor	25
--	----

Lista de abreviaturas

AC	Ativo Corrente
CE	Comissão Europeia
CEOROC	Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
CLC	Certificação Legal de Contas
CP	Capital Próprio
CS	Capital Social
CSC	Código das Sociedades Comerciais
DF	Demonstração Financeira
EC	Estrutura Conceptual
EIP	Entidades de Interesse Público
EOROC	Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
ESNL	Entidades do Setor Não Lucrativo
EUA	Estados Unidos da América
GAT	Guia de Aplicação Técnica
IAASB	<i>International Auditing and Assurance Standards Board</i>
ISA	<i>International Standard on Auditing</i>
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
PC	Passivo Corrente
ROC	Revisor Oficial de Contas
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SOX	<i>Lei Sarbanes-Oxley</i>
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
UE	União Europeia

1. Introdução

O presente capítulo apresenta uma breve síntese dos assuntos a desenvolver na presente dissertação. É composto por três tópicos, sendo eles o enquadramento e relevância do tema, seguido do objeto, objetivo e metodologia da investigação e, por fim, a estrutura da dissertação.

1.1. Enquadramento e relevância do tema

A profissão de auditoria foi em tempos colocada em causa, devido a acontecimentos como a falência da *Enron* (empresa de energia americana), em que a empresa *Arthur Andersen*, que lhe auditava as contas, foi acusada de ter danificado inúmeros documentos e *e-mail's* após ser informada que a sua cliente iria ser investigada, sendo acusada também de ser uma das responsáveis pela falência da *Enron* (Carregueiro, 2002).

Devido a este tipo de acontecimentos, os utilizadores da informação financeira deparavam-se muitas vezes com o facto de não saberem se podiam ou não confiar no trabalho dos auditores, por exemplo para decidir se deveriam ou não investir na empresa, numa clara diferença de expectativas, entre o trabalho/serviço que era esperado dos auditores e o que era efetivamente prestado.

Nesse sentido, surgiu o interesse em realizar a presente dissertação, com a qual se espera que contribua para a credibilidade do trabalho dos auditores, não só em termos científicos (onde se pretende esclarecer assuntos como a competência dos mesmos, por exemplo, visto que foi um tema em tempos colocado em causa, e possibilitando assim o início de uma investigação que possa vir a ser continuada noutras investigações futuramente), mas também na prática profissional (para que os auditores reflitam sobre as suas obrigações, nomeadamente a competência e independência que devam nortear as suas atividades profissionais).

1.2. Objeto, objetivo e metodologia da investigação

A presente dissertação tem como objeto a importância da auditoria na análise ao pressuposto da continuidade, de modo a clarificar quais as responsabilidades que os auditores têm na insolvência das empresas, e se seria possível prevenir tal situação.

No que diz respeito ao objetivo, este consiste em verificar se o auditor analisou corretamente o pressuposto da continuidade e se o parecer por este emitido é credível e se vai ao encontro dos acontecimentos ocorridos.

Com base no exposto anteriormente, foi definida a seguinte pergunta de partida: Em exercícios anteriores à insolvência da organização, houve divulgação de indicadores desfavoráveis à continuidade da mesma?

Consideramos que a identificação da divulgação de indicadores desfavoráveis à continuidade em exercícios anteriores à insolvência da organização, permite endereçar o objetivo de "verificar se o auditor analisou corretamente o pressuposto da continuidade e se o parecer por este emitido é credível e se vai ao encontro dos acontecimentos ocorridos".

De modo a atingir o objetivo definido, iremos primeiramente apresentar uma revisão de literatura, relativamente aos temas associados, como os fatores que podem colocar em causa a continuidade de uma entidade, as empresas que são obrigadas a possuir certificação legal de contas (CLC), quais os tipos de opinião que podem ser emitidos na CLC, e alguns erros que podem ocorrer na emissão da opinião do auditor. Por fim irão ser analisadas CLC's e demonstrações financeiras (DF's) de empresas portuguesas, que prestam contas publicamente, e se tenham insolido, para que possamos verificar se os auditores em causa cumpriram com as suas obrigações.

1.3. Estrutura da dissertação

A presente dissertação é composta por quatro capítulos.

O primeiro capítulo (Introdução) é composto pelo enquadramento e a relevância do tema, assim como o objeto e objetivos do mesmo e a metodologia de investigação, além da estrutura da presente dissertação.

No segundo capítulo (Enquadramento teórico) são expostos alguns conceitos de auditoria, assim como o objeto e objetivo da mesma, iremos abordar alguns escândalos financeiros que ocorreram e que levaram à descredibilização da profissão de auditoria, de seguida iremos debruçar-nos no conceito do pressuposto da continuidade e alguns indicadores que podem colocar em causa a continuidade das empresas e, por fim, será feita referência à CLC,

apresentando quais as empresas que são obrigadas a apresentar CLC, que tipos de opinião podem ser emitidas na CLC, o papel/responsabilidades do auditor e também alguns erros na emissão da opinião do auditor sobre as incertezas de continuidade.

O terceiro capítulo (Estudo Empírico) expõe a metodologia adotada para a obtenção de resultados que serviram de base às conclusões da dissertação. É assim composto pela análise de DF's e de CLC's de empresas portuguesas que prestem contas publicamente e se tenham insolvido, a fim de concluir se o auditor desempenhou corretamente as suas funções.

O quarto, e último capítulo, (Conclusão) apresenta as conclusões retiradas da presente dissertação e as limitações da mesma, assim como algumas sugestões para investigações futuras.

2. Enquadramento teórico

O presente capítulo é destinado a um enquadramento teórico do tema da presente dissertação, através da consulta de legislações, livros, revistas, dissertações, entre outros.

Encontra-se assim composto por três partes, sendo a primeira destinada à auditoria e aos escândalos financeiros que descredibilizaram a profissão, passando para o pressuposto da continuidade e, por fim, a terceira e última parte é destinada à CLC.

2.1. Auditoria

O papel do auditor foi diversas vezes colocado em causa devido a acontecimentos como os escândalos financeiros, sendo exemplo o caso *Enron*, em que originaram dúvidas quanto à competência e independência do auditor. No entanto a profissão de auditoria é fundamental para os utilizadores da informação financeira (clientes, fornecedores, bancos, investidores, Estado ou os funcionários da própria empresa), dado que concedem credibilidade às DF's.

Nesse sentido, irão ser abordados de seguida os conceitos e objetivos da auditoria na perspectiva de vários autores, e alguns escândalos financeiros que levaram à descredibilização da profissão.

2.1.1. Conceito e objetivo

A palavra “auditoria” provém do verbo latino *audire*, que significa “ouvir”, levando assim à criação da palavra auditor como sendo o ouvinte, devido também ao facto de que no começo da auditoria os auditores formulavam as suas conclusões devido ao que lhes era dito verbalmente. (Costa, 2010, p. 49).

O conceito de auditoria tem evoluído com o passar do tempo visto que se trata cada vez mais de uma atividade imprescindível, da qual se exige cada vez mais devido não só ao crescimento das empresas mas também devido à evolução tecnológica e do mercado.

A auditoria pode ser classificada como sendo auditoria interna ou auditoria externa. Tendo em conta o tema da presente dissertação iremos focar-nos somente nos conceitos e objetivos de auditoria externa, do ponto de vista de diversos autores.

Para Costa (2010, p. 54) a auditoria financeira consiste numa opinião independente sobre as DF's de uma determinada entidade, sendo essa opinião expressa por um profissional qualificado e externo à empresa. Visto que se trata de um profissional externo, é também habitual que diversos autores se refiram a auditoria financeira como sendo auditoria externa.

O Tribunal de Contas (1999, p. 23) considera que auditoria financeira é

um exame ou verificação de uma dada matéria, tendente a analisar a conformidade da mesma com determinadas regras, normas ou objectivos, conduzido por uma pessoa idónea, tecnicamente preparada, realizado com observância de certos princípios, métodos e técnicas geralmente aceites, com vista a possibilitar ao auditor formar uma opinião e emitir um parecer sobre a matéria analisada.

Segundo a Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) em Portugal, a auditoria externa é definida como uma atividade que «[...] integra os exames e outros serviços relacionados com as contas de empresas ou de outras entidades efetuados de acordo com as normas de auditoria em vigor [...]».

Rocha (2006, pp. 30-31) afirma que a auditoria está associada a ações de melhoria, sendo estas desejadas não só pelas empresas, mas também pelos gestores, administração fiscal e público em geral.

No Livro Verde “Política de auditoria: as lições da crise”, emitido pela Comissão Europeia (CE), em 13 de outubro de 2010, é referido que

[a] auditoria, juntamente com a supervisão e o governo das sociedades, deve contribuir a nível fundamental para a estabilidade financeira, uma vez que dá garantias sobre a real saúde financeira das empresas. Essas garantias devem contribuir para reduzir os riscos de distorção e, por essa via, os custos de situações de incumprimento que de outra forma afectariam as partes interessadas na empresa e o conjunto da sociedade (CE, 2010, p. 3)

Alves (2015, pp. 33-34) define auditoria financeira como sendo

uma atividade de realização, de acordo com certas normas, de exames independentes, objetivos e competentes, a conjuntos de demonstrações financeiras e a toda a documentação de suporte às mesmas, conduzida com a intenção de exprimir uma opinião

sobre se as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente a posição financeira e o desempenho da entidade

Taveira (2018, p. 69) afirma que devido à «[...] pressão vinda do exterior [...]», a empresa por vezes sente-se motivada ou com a necessidade de manipular informação (como por exemplo embelezar as DF's de modo a conseguir obter financiamentos), sendo estes casos de incerteza que motivam o interesse pela informação credível. Taveira refere ainda que tendo em conta a necessidade de obter informação credível, «[...] surge a Auditoria, com o intuito de dar segurança aos interessados da informação financeira [...]».

Lopes (2019, pp. 27-28) considera que a auditoria é uma responsabilidade do auditor, guiando-se pelo normativo de auditoria aplicável, normalmente as *International Standard on Auditing* (ISA), e consiste na emissão de uma opinião por um auditor externo e independente «[...] sobre o grau de conformidade com determinados referenciais, no intuito de mitigar o risco de distorção [...] e consequentes impactos a diversos níveis, incluindo os níveis operacional e reputacional». A opinião do auditor é expressa na CLC, sendo posteriormente enviada à empresa auditada para que seja incluída no relatório anual de gestão e, subsequentemente, ser divulgada aos atuais e/ou potenciais utilizadores da informação financeira.

Aires (2016, p. 15) considera que a auditoria financeira consiste na análise e avaliação das DF's de determinada entidade, com o intuito de emitir uma opinião. Refere ainda que através das conclusões retiradas do trabalho desenvolvido, e da emissão da sua opinião, o auditor proporciona aos utilizadores da informação financeira maior credibilidade e veracidade da informação financeira divulgada.

O “Manual das normas internacionais de controlo de qualidade, auditoria, revisão, outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados”, publicado pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), refere no parágrafo 3 (§3) da ISA 200 (IAASB, 2019, p. 88) que o objetivo da auditoria consiste em «[...] aumentar o grau de confiança [...]» dos utilizadores da informação financeira das DF's, através da emissão da «[...] opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável [...]».

Segundo Costa (2010, p. 49) a auditoria financeira «[...] tem como objeto as asserções subjacentes às demonstrações financeiras e como objetivo a expressão de uma opinião sobre estas por parte de um profissional competente e independente.»

Lopes (2019, p. 27) refere que o objetivo da auditoria é «[...] obter e analisar a evidência relativamente às demonstrações financeiras, verificando se a informação financeira proporciona uma imagem verdadeira e adequada da entidade [...]»

Podemos assim afirmar que a auditoria tem como objetivo conceder credibilidade à informação financeira, mediante a opinião do auditor, sendo esta essencial à tomada de decisão, visto que os utilizadores da informação financeira tomam as suas decisões após terem acesso e analisarem a opinião emitida pelo auditor acerca das DF's de uma determinada empresa.

2.1.2. Os escândalos financeiros e a descredibilização da profissão

Os diversos escândalos financeiros ocorridos até ao início do século XXI originaram a descredibilização da profissão de auditoria, suscitando dúvidas quanto à competência e independência dos auditores no exercício das suas funções, tal como o caso da *Enron*, ocorrido em 2001, e posteriormente o caso da *Worldcom*, em 2002, ambas nos Estados Unidos da América (EUA).

O caso da *Enron* foi considerado como o maior escândalo financeiro de que havia conhecimento, que consistiu na criação de entidades isoladas da *Enron*, por parte do diretor financeiro desta, de modo a esconder dívidas e prejuízos acumulados, manipulando as DF's (Lopes, 2019, p. 140). A *Arthur Andersen*, empresa que auditava as contas da *Enron* foi considerada como uma das responsáveis pela sua falência, visto que, além de ter conhecimento das entidades isoladas e não ter divulgado tal informação (Santos, 2018, p. 25), foi acusada de ser responsável pela danificação de diversos documentos e *e-mail's* quando soube que a sua cliente iria ser investigada. Além disso, auferiam honorários elevados, o que suscitou dúvidas quanto à independência dos auditores, e a uma possível questão de conflito de interesses (Elbling, 2015, p. 13).

Relativamente à *Arthur Andersen*, Almeida (2014, p. 11) refere que

[O]s auditores não eram tão independentes quanto apregoavam; [...] para além dos serviços de auditoria, forneciam igualmente outros serviços bastante lucrativos, tendo assim “incentivos” para continuarem nas boas graças da *Enron* em vez de serem os portadores de más notícias.

O referido anteriormente vai de encontro a Gonçalves (2009, pp. 34-35) que indica que a *Arthur Andersen*, além dos serviços de auditoria, prestava também serviços de consultoria à *Enron*. Além deste comportamento não ser ético, estamos perante atividades incompatíveis e de conflito de interesses, tendo em conta que auditavam o seu próprio trabalho.

Segundo Lopes (2019, p. 143) foi o caso da *Enron* que originou a necessidade de serem feitas alterações legislativas.

Devido a estes e outros escândalos financeiros, houve necessidade de estabilizar os mercados bolsistas, pelo que foi publicada nos EUA a *Lei Sarbanes-Oxley (SOX)*, em julho de 2002, com vista a proteger os interesses dos investidores e a melhorar a credibilidade das DF's (Costa, 2010, p. 56).

A *SOX* aborda temas como a proteção de fraude, a independência do auditor, o conflito de interesses e a rotação dos auditores, nomeadamente, são considerados como ilegais quaisquer serviços que o auditor preste que não pertençam à atividade de auditoria, o relatório de auditoria deve ser revisto e aprovado por outro partner denominado de partner revisor, devendo ambos (partner e partner revisor) respeitar a rotação a cada 5 anos, e proíbe que sejam efetuados empréstimos pessoais aos administradores e diretores das entidades, salvo se estes tiverem as mesmas condições que para o público em geral.

Existem diversos autores que defendem a implementação da *SOX*, considerando esta como uma mais-valia, tal como podemos observar de seguida.

Souza e Figueiredo (2008, p. 33) consideram que a *SOX* privilegia não só o controlo interno mas também as maneiras consideradas mais adequadas para divulgação e emissão dos relatórios financeiros, aumentando a transparência e a confiança.

Para Elbling (2015, p. 11) a *SOX* «[...] pretende trazer mais fiabilidade e credibilidade à informação financeira através de métodos e princípios de transparência, responsabilidade e integridade, assim como também implementa novas penalidades aquando da prática de actos ilegítimos.»

Gonçalves (2009, p. 12), afirma que o objetivo da *SOX* é «[...] nortear a visibilidade dos investidores, com a procura da exactidão e fiabilidade das informações financeiras divulgadas pelas empresas, com base no aperfeiçoamento interno do controlo sobre as informações». Esta afirmação vai de encontro ao que é referido por Elbling (2015, p. 14), que considera como objetivo da *SOX* não só proporcionar maior confiança para os investidores, mas também «[...] melhorar a qualidade dos procedimentos de *corporate governance* das demonstrações financeiras das empresas nacionais e internacionais, de forma a torná-las mais precisas e fiáveis e melhorar os mecanismos de avaliação dos sistemas de controlo interno».

Souza e Figueiredo (2008, p. 32) indicam que o objetivo consistiu em reconstruir o equilíbrio dos mercados, através de mecanismos que garantissem a responsabilidade da administração das entidades relativamente à confiança da informação financeira por estas fornecida. Acrescentam ainda que houve a nível mundial bastante interesse pelos resultados que a lei *SOX* proporcionou.

Foi posteriormente publicada na União Europeia (UE) a Diretiva 2006/43/CE, de 17 de maio de 2006, devendo ser transposta pelos Estados-Membros até 28 de junho de 2008. Esta diretiva surgiu com o objetivo de retomar a confiança dos utilizadores da informação financeira nos mercados, confiança essa que estava demasiado abalada devido aos diversos escândalos (Costa, 2010, p. 59).

Apesar da implementação da *SOX* e ainda com a transposição da Diretiva 2006/43/CE em curso, ocorreu a crise financeira global de 2008, associada ao caso da Lehman Brothers. Esta crise fez com que o papel dos auditores fosse novamente questionado e, como tal, foram necessárias medidas que estabilizassem o mercado. Para tal, iniciou-se o processo de reforma de auditoria a nível europeu, sendo emitido o Livro Verde “Política de auditoria: as lições da crise” a 13 de outubro de 2010, terminando a 16 de abril de 2014, com a emissão da Diretiva 2014/56/UE (com transposição obrigatória até 17 de junho de 2016) e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 (com aplicação obrigatória imediata).

Existiram também escândalos financeiros em Portugal, sendo estes mais recentes do que os que ocorreram nos EUA, como o caso do Banco Espírito Santo, o Banco Português de Negócios e o Banco Privado Português (Lopes, 2019, pp. 24-25).

2.2. O pressuposto da continuidade

A continuidade de uma entidade é extremamente importante para os utilizadores da informação financeira, no entanto trata-se cada vez mais de uma incerteza. Nesse sentido, iremos apresentar de seguida alguns conceitos do pressuposto da continuidade, assim como alguns indicadores que podem colocar em causa a continuidade de uma empresa.

2.2.1. Conceito

Tal como o conceito de auditoria, também existem diversos autores que indicam o que entendem como pressuposto da continuidade, pelo que apresentamos alguns desses conceitos.

De acordo com o §23 da Estrutura Conceptual (EC) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pela Lei n.º 173/2009, de 7 de setembro e, relativamente à continuidade

As demonstrações financeiras são normalmente preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível. Daqui que seja assumido que a entidade não tem nem a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir drasticamente o nível das suas operações; se existir tal intenção ou necessidade, as demonstrações financeiras podem ter que ser preparadas segundo um regime diferente e, se assim for, o regime usado deve ser divulgado.

Segundo o §4 da ISA 570 (IAASB, 2019, pp. 655-656), «[...] o pressuposto da continuidade é um princípio fundamental na preparação de demonstrações financeiras [...]», sendo as DF's que exprimem as expectativas do órgão de gestão relativamente à continuidade da empresa. De acordo com o §2 da referida ISA (IAASB, 2019, p. 655), «[...] Quando o uso do pressuposto da continuidade é apropriado, os ativos e passivos são registados no pressuposto de que a entidade será capaz de realizar os seus ativos e liquidar os seus passivos no âmbito normal da atividade [...]». No entanto, a empresa pode não ver a sua atividade continuada, quando «[...] o órgão de gestão pretenda liquidar a entidade ou cessar operações ou não tenha outra alternativa realista senão fazê-lo [...]».

Alves (2015, p. 224) refere que quando a empresa obtém lucros de forma consistente e consegue aceder a financiamento sem dificuldades, considera-se que o pressuposto da continuidade é apropriado.

Ferreira (2019, p. 3) afirma que o pressuposto da continuidade «[...] passou a ser considerado como [...] a base da contabilidade, visto que é um princípio fundamental na preparação das demonstrações financeiras onde assenta todo um conjunto de ações que os gestores e auditores se têm de pronunciar [...]».

De acordo com a *newsletter* 1/09 de março de 2009 da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) (2009, p. 2) «[...] uma entidade é geralmente vista como estando em continuidade no futuro próximo quando não há intenção nem necessidade de a liquidar ou de terminar as suas actividades e negócios ou quando não está em processo de insolvência [...]».

Importa referir que, segundo o n.º 1 do artigo 3.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, uma entidade está perante uma situação de insolvência quando não tem capacidade para dar cumprimento às suas obrigações vencidas.

É ainda referido pela OROC (2009, p. 2) na sua *newsletter* 1/09, que o órgão de gestão é responsável pela «[...] avaliação da capacidade de uma entidade se manter em continuidade [...] mas a avaliação do uso apropriado deste pressuposto pelo órgão de gestão é da responsabilidade do revisor/auditor».

No entanto, apesar das responsabilidades tanto do órgão de gestão como do revisor/auditor, nenhum destes é capaz de prever acontecimentos futuros que possam colocar em causa a continuidade de uma empresa, como o acontecimento recente da pandemia covid-19, que não foi possível prever e levou à insolvência de inúmeras empresas dos mais variados setores, não só em Portugal, mas por todo o mundo. Neste sentido, nem o órgão de gestão nem o auditor/revisor são responsáveis por acontecimentos inesperados que sejam alheios à entidade e que afetem as suas DF's.

Tendo em conta o referido anteriormente, e de acordo com o §7 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 657), «[...] a ausência de qualquer referência quanto à incerteza de continuidade no relatório de um auditor não pode ser vista como garantia da capacidade da entidade para prosseguir em continuidade».

O referido anteriormente vai de encontro ao §1 da ISA 200 (IAASB, 2019, p. 97), onde é indicado que a opinião do auditor não garante a «[...] viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com que o órgão de gestão conduziu os negócios da entidade».

Já Costa (2010, p. 295) afirma que não havendo referência relativamente à incerteza da continuidade da empresa, quer seja no anexo e/ou no seu relatório, entende-se que a continuidade da empresa não está em causa no prazo de um ano, após a data de referência das DF's.

No entanto, Costa (2010, p. 297) afirma ainda que quando existir incerteza relativamente à continuidade da empresa, o auditor deverá obter prova suficiente e apropriada que o auxilie a concluir no seu relatório se a empresa reúne as condições necessárias para se manter em continuidade no prazo de pelo menos um ano (futuro previsível).

O auditor deve verificar se existe incerteza material associada aos acontecimentos que possam colocar em causa a continuidade da empresa (Costa, 2011, p. 11).

No §18 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 661) é referido que estamos perante «[...] uma incerteza material quando a ordem de grandeza do seu potencial impacto e probabilidade de ocorrência é tal que, [...]» na opinião do auditor é necessário divulgar a natureza e as implicações dessa incerteza para que as DF's sejam divulgadas apropriadamente.

Já a OROC (2009, p. 3) refere na sua *newsletter* 1/09 que uma incerteza fundamental sobre a continuidade de uma entidade consiste num

 julgamento que compreende não só a natureza e a materialidade dos acontecimentos ou condições que estão na base da incerteza, mas também a capacidade da entidade em atenuar a incerteza através da adopção de estratégias alternativas realistas que se espera que resolvam os problemas previsíveis e que seja provável que sejam executadas eficazmente

Carvalho (2013, p. 24) refere que quando existem incertezas materiais relativamente à capacidade da entidade prosseguir em continuidade, as DF's não devem ser preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade, devendo esse facto ser divulgado pelo órgão de gestão, assim como os fundamentos e as razões que originaram a que a empresa não prossiga a sua atividade. Carvalho (2013, p. 25) afirma ainda que «[...] a utilização correta ou incorreta do princípio da continuidade afeta, de maneira definitiva, as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras», pelo que é de extrema importância que o auditor cumpra com as suas responsabilidades, para que preste serviços de qualidade e honre a profissão.

2.2.2. Indicadores que possam colocar em causa a continuidade das empresas

As empresas quando são constituídas têm a intenção de operar em continuidade, no entanto podem existir situações que não decorram como o esperado e as empresas podem ter que se insolver, o que tem várias implicações associadas, como o desemprego para os seus trabalhadores, afetando assim várias famílias.

Sendo o pressuposto da continuidade um princípio fundamental na preparação das DF's, é importante identificar os fatores que possam originar a quebra da continuidade das empresas. Nesse sentido irão ser abordados de seguida alguns indicadores que proporcionam informações para que se possa compreender se a continuidade da empresa pode estar em causa.

Silva (2015, p. 20) refere que «[o] conhecimento da entidade e do seu ambiente e os procedimentos de avaliação do risco aplicados permitem a identificação prévia de indícios que coloquem em causa o princípio da continuidade».

A Tabela 2.1 apresentada abaixo, apresenta 3 categorias de indicadores: financeiros, operacionais e outros.

Tabela 2.1 - Indicadores de quebra de continuidade de uma empresa

Indicadores Financeiros	<ul style="list-style-type: none">• Capital próprio negativo;• Fundo de maneio negativo (passivo corrente > ativo corrente);• Aproximação da data de vencimento de empréstimos a prazo fixo sem perspetivas realísticas de renovação ou pagamento;• Excessiva confiança na obtenção de empréstimos de curto prazo para financiarem ativos de longo prazo;• Indicações de retirada de apoio financeiro por parte dos credores;• Fluxos de caixa das atividades operacionais (históricos ou previsionais) negativos;• Principais rácios financeiros adversos;• Perdas operacionais significativas;• Dividendos em atraso ou sua descontinuidade;• Impossibilidade de pagar aos credores nas datas acordadas;• Dificuldade em cumprir com as condições de pagamento dos empréstimos;• Alteração das condições dos fornecedores ao deixarem de vender a crédito para passarem a vender a pronto pagamento;
------------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Impossibilidade de obtenção de financiamentos para o desenvolvimento de novos produtos ou para outros investimentos essenciais.
Indicadores Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Intenção do órgão de gestão de liquidar a entidade ou de cessar as suas operações; • Perda de gestores chave, sem substituição; • Perda de mercados, clientes chave, <i>franchises</i> e licenças importantes ou perda dos principais fornecedores; • Dificuldades de obtenção de mão-de-obra ou insuficiência de materiais importantes; • Entrada no mercado de um concorrente com grande sucesso.
Outros Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Não cumprimento com requisitos relacionados com o capital ou outras exigências estatutárias; • Processos judiciais pendentes contra a empresa que, em caso de se concretizarem, podem resultar em sentenças que não podem ser cumpridas; • Alterações na legislação ou na política governamental aplicáveis à empresa; • Inexistência de cobertura de seguros adequada contra catástrofes.

Fonte: Adaptado de Costa (2019, pp. 295-297)

Além dos indicadores referidos acima, é importante referir também que a perda de metade do capital social de uma entidade pode colocar em causa a continuidade da mesma. De acordo com o n.º 1 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, quando acontece

que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes.

É considerada perda de «[...] metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social [...]», tal como indicado no n.º 2 do artigo 35.º do referido Código.

Quando estamos perante a perda de metade do capital, e de acordo com o n.º 3 do artigo referido anteriormente, é necessário que os sócios ponderem dissolver a sociedade, reduzir o

capital social da entidade para um montante que não seja inferior ao capital próprio, ou realizar entradas para reforçar a cobertura do capital.

Importa referir que a existência dos indicadores/acontecimentos referidos acima que possam colocar em causa a continuidade de uma entidade, pode não significar que exista uma incerteza fundamental. No entanto, «[...] quando são identificados, esses acontecimentos ou condições devem levar o revisor/auditor a executar procedimentos de auditoria adicionais para obter evidência de auditoria apropriada e, conseqüentemente, confirmar ou não se tal incerteza fundamental existe [...]», de acordo com a *newsletter* 1/09 (OROC, 2009, p. 2)

Nesse sentido, e de acordo com o §16 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 659), para executar procedimentos de auditoria adicionais, o auditor deve: solicitar ao órgão de gestão que proceda à apreciação da capacidade da empresa prosseguir em continuidade, caso ainda não tenha feito tal apreciação; analisar as medidas previstas a adotar futuramente pelo órgão de gestão, de modo a garantir que estas melhoram a situação da empresa para prosseguir em continuidade; verificar se existiram informações adicionais após a data em que o órgão de gestão procedeu à sua apreciação; e solicitar ao órgão de gestão declarações escritas relativamente aos seus planos de medidas a adotar futuramente, assim como a viabilidade dos mesmos.

O §25 da ISA 570 (IAASB, 2019, pp. 661-662) refere que quando o auditor identifica acontecimentos ou condições que podem suscitar dúvidas quanto à continuidade da empresa deve comunicar aos encarregados da governação esses acontecimentos ou condições, exceto se todos eles pertencerem ao órgão de gestão. A referida comunicação deve abranger

[s]e os acontecimentos ou condições constituem uma incerteza material; [s]e o uso do pressuposto da continuidade é apropriado na preparação das demonstrações financeiras; [a] adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras; e [q]uando aplicável, as implicações no relatório do auditor

2.3. A Certificação Legal de Contas

Tal como é referido por Alves (2015, p. 32), as empresas têm obrigação de prestar informação financeira ao público em geral, no entanto é fundamental que os utilizadores desta confiem na informação prestada e, para tal, é necessário que uma entidade terceira dê credibilidade à informação, sendo este o papel dos profissionais de auditoria.

Carvalho (2013, p. 22) afirma que é extremamente importante «[...] que a informação financeira seja fidedigna [...]» visto que, se tal não acontecer, as decisões tomadas pelos utilizadores da informação financeira podem ter consequências desastrosas. É com base nesta afirmação que o autor refere ainda que «[...] o papel do auditor é de extrema importância na garantia da qualidade da informação financeira e deve, fundamentalmente, defender o interesse público [...]».

Assim, os Revisores Oficiais de Contas (ROC's) exprimem a sua opinião, através da CLC, sobre se as DF's das empresas exprimem ou não de forma verdadeira e apropriada a posição financeira desta, tal como os resultados das operações realizadas relativamente a uma determinada data e a um período nela findo. Ou seja, o ROC exprime se as DF's refletem a realidade, não induzindo em erro e permitindo assim que os utilizadores da informação tomem decisões com base em certezas (Taborda, 2006, p. 43).

A CLC é um relatório escrito tendo como principais destinatários os utentes da informação financeira, em que o prazo legal para a sua emissão são na maioria de 3 meses após o encerramento das contas, estando interligado com as datas da assembleia geral, visto que será na assembleia que irá ser tratada a aprovação das contas do exercício da empresa (DF's, CLC, relatório de gestão, entre outros). Existem exceções, como por exemplo uma entidade com consolidação de contas, o prazo é de 5 meses a contar da mesma data. A CLC deverá ter a data em que o trabalho de campo é terminado e, portanto, posterior à data do relatório de gestão e das DF'S (Taborda, 2006, p. 44).

Lopes (2019, p. 47) considera que a CLC é emitida de acordo com leis e regulamentos, posteriormente ao exercício da revisão legal de contas, devendo apresentar diversas informações para que os utilizadores da informação financeira entendam a sua estrutura e avaliem os seus efeitos.

A ISA 700 debruça-se sobre as responsabilidades do auditor na emissão da sua opinião e também qual a forma e conteúdo que o relatório deve conter. Nesse sentido, no §6 da referida ISA (IAASB, 2019, p. 806), são referidos os objetivos do auditor, sendo eles a expressão da sua opinião de forma clara, através de um relatório escrito, acerca das DF's, tendo em conta a avaliação das conclusões obtidas na prova de auditoria que o auditor obteve.

Relativamente à CLC, Costa (2010, p. 663) afirma que a emissão do relatório é a principal função do revisor/auditor, posteriormente à análise às contas de determinada entidade. Quanto à importância do referido relatório, afirma ainda que tendo em conta que as DF's são preparadas única e exclusivamente pelo órgão de gestão, é de máxima importância que o relatório tem para terceiros, visto ser preparado por um profissional independente sobre as DF's da empresa.

Morgado (2015, p. 9) refere que, relativamente à opinião do auditor, esta «[...] seja coerente com a realidade da empresa e tenha em consideração todos os fatores que poderão influenciar o futuro».

De acordo com o n.º 2 do artigo 45.º da Lei 140/2015, de 7 de setembro, e Lopes (2019, pp. 47-48), a CLC deve incluir os seguintes elementos:

- Identificar a empresa que foi sujeita à revisão legal de contas, indicando as contas e a data e período a que estas dizem respeito, e identificando também qual a estrutura de relato financeiro que lhe está associada;
- Incluir uma descrição do âmbito da revisão legal, em que devem ser identificadas, pelo menos, as normas de auditoria que serviram de orientação para a realização desta;
- Incluir uma opinião de auditoria, podendo esta ser com ou sem reservas, ou opinião adversa, apresentando de forma clara a opinião do ROC ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) relativamente ao facto das contas darem uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com a estrutura de relato financeiro aplicável e se as contas cumprem os requisitos legais aplicáveis;
- Especificar situações em que o ROC ou SROC deva chamar à atenção, mediante uma ênfase, não afetando a sua opinião;
- Baseado nos trabalhos realizados, deve emitir um parecer relativo à coerência do relatório de gestão com as contas do mesmo período, e sobre a sua elaboração de acordo com os requisitos legais aplicáveis, devendo também emitir uma declaração sobre se foram identificadas incorreções no relatório de gestão e, em caso afirmativo, deve indicar a natureza dessas incorreções;

- Deve ser incluída uma declaração relativa a incertezas materiais relacionadas com acontecimentos ou condições que possam colocar dúvidas significativas acerca da capacidade da empresa prosseguir as suas atividades; e
- Por fim, deve identificar o local onde está estabelecido o ROC ou SROC e, se aplicável, incluir um parecer acerca do conteúdo do relatório de governo societário.

Quando se tratam de Entidades de Interesse Público (EIP) a CLC, além dos elementos que devem constar nas CLC das empresas que não são consideradas EIP, referidas anteriormente, devem conter também, de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, os seguintes elementos:

- Indicação da pessoa ou órgão que nomeou o ROC ou SROC;
- Indicação da data da referida nomeação, assim como o período total do mandato ininterrupto;
- Descrição dos riscos de distorção material mais significativos, incluindo os devido a fraude, assim como uma síntese de resposta do auditor a esses riscos;
- Explicação relativamente a em que medida a revisão legal de contas foi eficaz na deteção de irregularidades, incluindo fraudes;
- Confirmação de que o parecer de auditoria é coerente com o relatório adicional dirigido ao comité de auditoria;
- Declaração de que não foram prestados os serviços distintos da auditoria proibidos e que o ROC ou SROC foram independentes relativamente à entidade auditada, no decorrer das suas funções; e
- Indicação de todos os serviços que foram prestados pelo ROC ou SROC à entidade auditada e às entidades sob o seu controlo, que não tenham sido divulgados no relatório de gestão ou nas DF's.

A CLC é composta por dois tipos de relatos: o relato sobre a auditoria das DF's, e o relato sobre outros requisitos legais e regulamentares. O primeiro é composto pelas seguintes secções: opinião, bases para a opinião, incerteza material relacionada com a continuidade, matérias relevantes de auditoria (sendo opcional em entidades que não sejam de interesse público), responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF's, e por fim responsabilidades do auditor pela auditoria das DF's. O relato sobre outros requisitos

legais e regulamentares é composto pela secção sobre o relatório de gestão e, no caso das EIP contém também a secção sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, como se pode observar na Tabela 2.2.

Tabela 2.2 - Estrutura da Certificação Legal de Contas (padrão/modelo)

Entidades de Interesse Público (EIP)	Outras entidades
<u>Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras</u>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Opinião ▪ Bases para a opinião ▪ Incerteza material relacionada com a continuidade ▪ Matérias relevantes de auditoria ▪ Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras ▪ Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Opinião ▪ Bases para a opinião ▪ Incerteza material relacionada com a continuidade ▪ Matérias relevantes de auditoria (opcional) ▪ Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras ▪ Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
<u>Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares</u>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sobre o relatório de gestão ▪ Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sobre o relatório de gestão

Fonte: OROC (2017, p. 2)

De referir que a tabela demonstrada acima foi retirada do Anexo ao Guia de Aplicação Técnica (GAT) n.º 1 (OROC, 2017, p. 2), no entanto no decorrer da elaboração da presente dissertação o referido anexo foi revisto, entrando em vigor no dia 1 de março de 2021 alterações à estrutura apresentada acima. Contudo, visto que iremos analisar empresas que se insolveram no ano de 2019 e, portanto, analisaremos as CLC's emitidas em 2018 para verificar se o auditor desempenhou corretamente as suas funções, representámos a estrutura da CLC que estava em vigor nessa data.

Como foi referido acima, a CLC é constituída por várias secções, pelo que iremos, nos parágrafos seguintes, e tendo em conta o que já foi referido anteriormente, clarificar as informações que devem constar em cada uma dessas secções, de acordo com o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, pp. 4-7).

- Na secção da **opinião** deve ser identificada a empresa auditada, assim como as DF's analisadas, incluindo as notas anexas às mesmas, e o período a que estas respeitam. Além dessa informação devem também ser apresentados alguns valores, sendo estes o total do balanço e do capital próprio, e o resultado líquido do período. Por último o auditor deve referir se, na sua opinião, as DF's apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da entidade.
- Quanto às **bases para a opinião** é referido que a auditoria foi realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (denominadas como ISA) e outras normas e orientações técnicas e éticas da OROC. É também nesta secção que o auditor declara que é independente e cumpriu as suas responsabilidades éticas, e por fim anuncia que está convicto de que a sua opinião teve como base uma prova de auditoria suficiente e apropriada.
- A secção da **incerteza material relacionada com a continuidade** apenas é incluída na CLC quando existirem acontecimentos ou condições que possam colocar dúvidas significativas quanto à capacidade da entidade prosseguir em continuidade com a sua atividade.
- Na secção das **matérias relevantes de auditoria**, são apresentadas as matérias que, na opinião do auditor, são consideradas como as de maior impacto na auditoria das DF's realizada no ano/período corrente, tal como é indicado também no §8 da ISA 701 (IAASB, 2019, p. 861). Esta secção é obrigatória para as EIP, sendo facultativa para as restantes empresas que possuem CLC.
- Relativamente às **responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF's**, o primeiro órgão é responsável pela elaboração das DF's, revelando verdadeira e apropriadamente a posição financeira e o desempenho da entidade, é responsável pela elaboração do relatório de gestão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, deve criar e manter um sistema de controlo interno apropriado para que as DF's não contenham distorção material devido a fraude ou erro, deve também adotar políticas contabilísticas apropriadas e, por fim, avaliar a capacidade que a entidade tem de operar em continuidade. Já o órgão de fiscalização deve supervisionar a preparação e a divulgação da informação financeira da entidade.

- A **responsabilidade do auditor pela auditoria das DF's** passa essencialmente por fazer julgamentos profissionais e manter o ceticismo profissional, em que identificam e avaliam eventuais riscos de distorção material devido a fraude ou a erro, avaliam se as políticas contabilísticas utilizadas estão adequadas, concluem se o pressuposto da continuidade é adequado, e conferem ainda se as informações apresentadas no relatório de gestão são concordantes com as DF's. Devem posteriormente emitir um relatório onde expressam a sua opinião relativamente às DF's analisadas.
- Na secção **sobre o relatório de gestão** deve ser confirmado que o referido relatório (de gestão) cumpriu os requisitos legais e regulamentares em vigor, e que a informação nele constante está de acordo com as DF's, não existindo incorreções materiais.
- Existe ainda a secção **sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014** no caso das EIP, devendo incluir os elementos que referimos acima, no ponto 2.3. – A Certificação Legal de Contas desta dissertação.

De acordo com a alínea b) do §7 da ISA 706 (IAASB, 2019, p. 921) pode ainda ser incluída na CLC a secção **outras matérias**, seguidamente à secção das matérias relevantes de auditoria, quando se tratam de matérias que não estão divulgadas nas DF's mas que, no entender do auditor, é importante mencioná-las para que os utilizadores da informação compreendam a auditoria, as responsabilidades do auditor ou até mesmo o seu relatório.

No caso das EIP com valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, é obrigatório incluir a secção **sobre o relatório de governo societário** na parte do relato sobre outros requisitos legais e regulamentares, tal como é indicado na referência (i) do anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 7).

Por fim a CLC deve conter a data do momento em que a auditoria foi concluída, não podendo esta ser anterior à data da emissão do relatório de gestão e das DF's, tal como referido anteriormente, e deve conter também o nome e assinatura do ROC ou representante da SROC. Caso não conste em qualquer outra parte do relatório, deve ser também aqui incluído o endereço profissional (OROC, 2017, p. 7).

2.3.1. Empresas obrigadas a possuir CLC

De acordo com o n.º 2 do artigo 44.º da Lei 140/2015, de 7 de setembro, os ROC's «[...] que realizem a revisão legal de contas integram o órgão de fiscalização da entidade examinada ou atuam autonomamente, nos termos das disposições legais aplicáveis». A designação do ROC (ou SROC) para proceder à revisão legal de contas é, segundo o n.º 1 do artigo 50.º da referida lei, efetuada pela

assembleia geral ou a quem, nos termos das disposições legais aplicáveis, tiver sido atribuída competência para o efeito, desde que fique assegurada a independência do revisor oficial de contas ou sociedade dos revisores oficiais de contas relativamente aos membros executivos do órgão de administração da entidade auditada.

Tendo em conta o referido anteriormente, indicamos abaixo quais as empresas que por lei estão obrigadas a possuir revisão legal de contas.

As sociedades anónimas são, pela sua forma jurídica, obrigadas a ter na sua fiscalização um fiscal único (ROC ou SROC) ou um conselho fiscal (inclui um ROC ou SROC), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 413.º do CSC. É obrigatório ter um conselho fiscal e um ROC ou SROC que não seja membro desse órgão em casos de sociedades anónimas que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ou as que não sendo totalmente dominadas por outra que adote este modelo, ultrapasse dois dos três limites referidos abaixo durante dois anos consecutivos, e sendo facultativo nos restantes casos, tal como indica a alínea b) do n.º 1 e as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 413.º do CSC. Os limites referidos anteriormente são:

- Total do balanço: 20.000.000€;
- Total de vendas líquidas e outros proveitos: 40.000.000€; e
- Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 250.

No que diz respeito às sociedades por quotas, e de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 262.º do CSC, caso a sociedade tenha conselho fiscal, as regras são as mesmas que para as sociedades anónimas, no entanto se não tiverem um conselho fiscal devem designar um ROC desde que durante dois anos consecutivos ultrapasse dois dos três limites seguintes:

- Total do balanço: 1.500.000€;

- Total de vendas líquidas e outros proveitos: 3.000.000€; e
- Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.

Esta designação deixa de ser necessária caso dois dos três limites não sejam ultrapassados durante dois anos consecutivos ou caso a sociedade passe a ter conselho fiscal, tal como indica o n.º 3 do mesmo artigo.

No caso das EIP, segundo o n.º 1 do artigo 3.º da Lei 148/2015, de 9 de setembro, estas adotam um dos modelos de fiscalização previstos no n.º 1 do artigo 278.º do CSC, sendo que, no caso da alínea a) do referido artigo do CSC, é aplicável o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do CSC. Ou seja, tal como referido anteriormente quando foi abordada a fiscalização nas sociedades anónimas, é obrigatório ter um conselho fiscal e um ROC ou SROC que não seja membro desse órgão em casos de sociedades que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ou as que não sendo totalmente dominadas por outra que adote este modelo, ultrapasse dois dos três limites referidos durante dois anos consecutivos, e sendo facultativo nos restantes casos.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei 148/2015, de 9 de setembro, e sem prejuízo de outras exigências legais, o órgão de fiscalização deve incluir, pelo menos, um membro com habilitações académicas adequadas para o desempenho das suas funções e conhecimentos, tanto em auditoria como em contabilidade; os seus membros devem, no seu conjunto, ter prévia formação e experiência para o setor em que a entidade opera; e a maioria dos membros deve ser independente, tal como indica o n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

São exemplos de entidades consideradas como EIP, de acordo com o artigo 3.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro, os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, as instituições de crédito, as empresas de investimento, as empresas de seguros e de resseguros, as sociedades gestoras de participações sociais, quando as participações detidas, de forma direta ou indireta, lhes confirmam a maioria dos direitos de voto nas instituições de crédito referidas anteriormente, as sociedades gestoras de participações sociais no setor dos seguros e as sociedades gestoras de participação de seguros mistas, os fundos de pensões, e as empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a 50.000.000€, ou um ativo líquido total superior a 300.000.000€.

Existem ainda outras entidades sujeitas à certificação legal de contas, como são o exemplo das entidades do setor não lucrativo (ESNL) que apresentam contas consolidadas, e as ESNL e as cooperativas de comercialização que ultrapassem dois dos três limites referidos no n.º 2 do artigo 262.º do CSC, descrito acima, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 523/99, de 10 de dezembro, respetivamente.

2.3.2. Tipos de opinião

Existem dois grandes tipos de opinião: a não modificada (ou simples) e a modificada. Quando se tratam de matérias que não afetam a opinião do auditor estamos perante uma opinião não modificada, podendo a opinião ser “limpa” (sem reservas nem ênfases) ou com ênfases. Por outro lado, quando se tratam de matérias que afetam a opinião do auditor estamos perante uma opinião modificada. Uma CLC inclui uma opinião modificada quando tem reservas, opinião adversa ou escusa de opinião.

Segundo Lopes (2019, p. 53) é emitida uma opinião não modificada quando se tratam de situações em que não foram detetadas pelo auditor distorções materiais e/ou profundas, podendo assim concluir que as DF's «[...] apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da entidade em determinado momento, o seu desempenho financeiro e as alterações ocorridas na posição durante o período de relato».

De acordo com o §4 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 887) e Lopes (2019, p. 53) o auditor deve emitir uma opinião modificada quando, tendo em conta a prova de auditoria obtida, concluir que as DF's como um todo não estão isentas de distorção material (opinião com reservas por desacordo), ou quando não conseguir obter prova de auditoria suficiente e apropriada de modo a poder concluir que as DF's como um todo estão isentas de distorção material (opinião com reserva por limitação de âmbito).

Lopes (2019, p. 53) refere ainda que estamos perante uma opinião modificada quando as distorções além de materiais são também profundas (opinião adversa) ou quando a impossibilidade de obter prova de auditoria suficiente e apropriada é também profunda (escusa de opinião).

Ilustramos abaixo a Figura 2.1 com os tipos de opinião e, posteriormente, iremos apresentar uma breve descrição de cada um desses tipos.

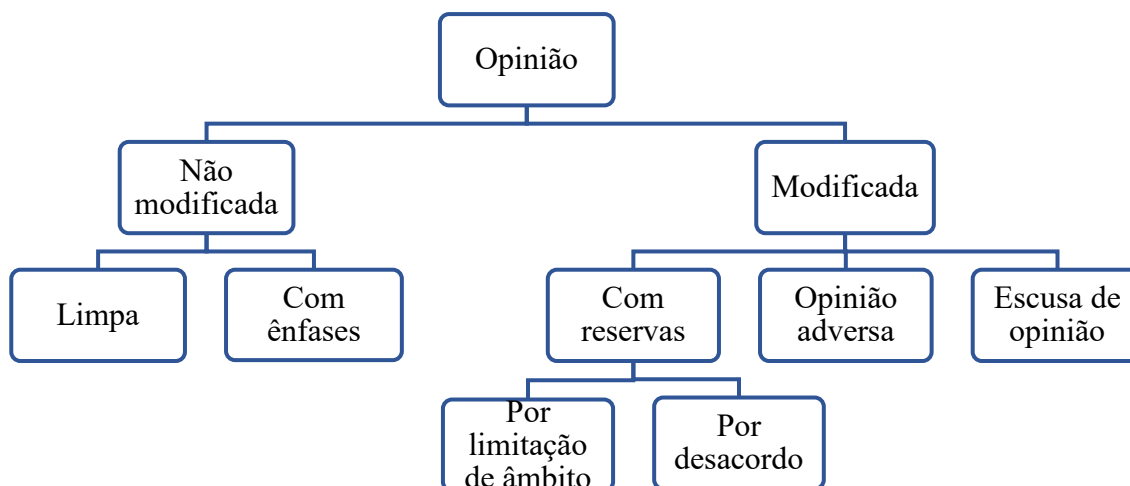


Figura 2.1 - Tipos de opinião do auditor

Fonte: Adaptado de Lopes (2019, p. 51)

Os diversos tipos de opiniões modificadas, como referido acima, variam consoante o julgamento do auditor relativamente à profundidade dos efeitos, ou possíveis efeitos, das distorções sobre as DF's. Nesse sentido, elaboramos abaixo, na Tabela 2.3, a forma como o auditor faz o seu julgamento para emitir opiniões modificadas.

Tabela 2.3 - Julgamento do auditor para emitir opiniões modificadas

Natureza da matéria que origina a opinião modificada	Julgamento do auditor relativamente à profundidade dos efeitos, ou possíveis efeitos sobre as DF's	
	Material mas não profundo	Material e profundo
DF's materialmente distorcidas	Opinião com reservas por desacordo	Opinião adversa
Incapacidade de obter prova de auditoria suficiente e apropriada	Opinião com reservas por limitação de âmbito	Escusa de opinião

Fonte: Adaptado do §A1 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 894) e Lopes (2019, p. 53)

De acordo com os §A8 a §A12 da ISA 705 (IAASB, 2019, pp. 896-897), a incapacidade do auditor para obter prova de auditoria suficiente e apropriada pode surgir de circunstâncias fora do controlo da entidade (como os registos contabilísticos da entidade terem sido destruídos num sinistro), de circunstâncias relacionadas com a natureza ou oportunidade do trabalho do auditor (como o facto da data em que o auditor foi designado não lhe ter possibilitado observar a contagem dos inventários físicos), ou limitações impostas pelo órgão de gestão (como o facto do órgão de gestão não permitir que o auditor observe a contagem dos inventários físicos da empresa).

Importa assim esclarecer o que se entende como distorção, distorção material e profundo. De acordo com o §4 da ISA 450 (IAASB, 2019, p. 430), uma distorção pode ocorrer devido a erro ou fraude, e é «[u]ma diferença entre a quantia relatada, classificação, apresentação ou divulgação de um item das demonstrações financeiras e a quantia, classificação, apresentação ou divulgação que é exigida para o item ficar de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável [...]».

Segundo o §6 da ISA 200 (IAASB, 2019, p. 89), estamos perante uma distorção material quando «[...] se, individualmente ou em agregado, se puder razoavelmente supor que influenciam as decisões económicas tomadas pelos utilizadores com base nas demonstrações financeiras [...]».

No que diz respeito ao profundo, o §5 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 888) refere que se tratam de «[...] efeitos ou os possíveis efeitos de distorções nas demonstrações financeiras, se existirem, que não sejam detetadas devido à incapacidade de obter prova de auditoria suficiente e apropriada [...]». O referido parágrafo refere ainda que, no julgamento do auditor, são efeitos profundos os que

[n]ão estão confinados a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações financeiras; [s]e confinados, representam ou podem representar uma parte substancial das demonstrações financeiras; ou [e]m relação a divulgações, são fundamentais para a compreensão das demonstrações financeiras dos utilizadores.

2.3.2.1. Opinião limpa (sem reservas nem ênfases)

As CLC sem reservas nem ênfases são aquelas em que o ROC não tem informações a acrescentar, ou seja, não tem qualquer observação a fazer (Taborda, 2006, p. 48).

Segundo Lopes (2019, p. 51) trata-se de uma opinião limpa quando o auditor conclui que as DF's «[...] estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um determinado referencial contabilístico [...]».

O §22 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 661) refere que quando o uso do pressuposto da continuidade é adequado mas existe incerteza imaterial, sendo esta devidamente divulgada pelo órgão de gestão nas DF's, o auditor deve emitir uma opinião não modificada e deve incluir no seu relatório uma secção de “Incerteza material relativa à continuidade”.

De acordo o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 4), deve ser incluída na secção da opinião o seguinte parágrafo «Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira [...] e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com [...]».

2.3.2.2. Ênfases

As ênfases são situações que não alteram a opinião do auditor mas afetam as DF's, sendo estas apresentadas na CLC após o parágrafo da opinião (Taborda, 2006, p. 48).

A alínea a) do §7 da ISA 706 (IAASB, 2019, p. 923) e Lopes (2019, p. 52) consideram que quando são apresentadas nas DF's da empresa determinada matéria devidamente divulgada, considerada pelo auditor como relevante para que os utilizadores da informação façam uma interpretação adequada das DF's, deve ser emitida uma ênfase.

Santos (2020, p. 16) refere que uma ênfase consiste «[...] [n]uma chamada de atenção aos diversos *stakeholders*, que no entanto, afetam as demonstrações financeiras, mas não afetam a opinião do auditor».

Na existência do parágrafo de ênfase, este deve ser apresentado de forma clara numa secção à parte no relatório do auditor com o título de “Ênfase”, devendo referir qual a matéria enfatizada e onde podem ser encontradas as divulgações relevantes nas DF's, e por fim referir

que a opinião do auditor não se modifica face à matéria enfatizada, de acordo com o §9 da ISA 706 (IAASB, 2019, pp. 921-922).

Para existir um parágrafo de ênfase, segundo o §8 da ISA 706 (IAASB, 2019, p. 921) não pode ser exigido que o auditor emita uma opinião modificada dessa matéria, nem pode a matéria enfatizada ser considerada como matéria relevante de auditoria.

Lopes (2019, p. 52) refere exemplos de ênfases, sendo alguns deles a ocorrência de um acontecimento subsequente significativo, ou seja, que ocorreu entre a data das DF's e a data do relatório do auditor, ou o caso de uma catástrofe que tenha tido no passado, ou ainda tenha, um impacto relevante na posição financeira da empresa.

A secção da ênfase deve, depois de descritas as ênfases, «[...] terminar com a expressão “A nossa opinião não é modificada em relação a esta(s) matéria(s).”», tal como indica o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 23).

2.3.2.3. Opinião com reservas

As reservas são situações que afetam as DF's e que influenciam a opinião do auditor, contrariamente às ênfases (Taborda, 2006, p. 49).

Existem 2 tipos de reservas: por limitação de âmbito ou por desacordo. (Taborda, 2006, p. 49). Quando o ROC não consegue aplicar procedimentos que para ele são indispensáveis e, portanto, não consiga obter prova de auditoria que lhe permita fazer um bom juízo sobre determinado assunto materialmente relevante para as DF's, estamos perante uma reserva por limitação de âmbito. As reservas por desacordo resultam de situações em que o ROC não concorda com o órgão de gestão relativamente às asserções que suportam as DF's. (Taborda, 2006, p. 50).

Para Lopes (2019, p. 54) e de acordo com a alínea b) do §7 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 888), é emitida opinião com reservas por limitação de âmbito quando o auditor não conseguir obter prova de auditoria suficiente e apropriada, mas concluir que os possíveis efeitos das distorções por detetar, caso estas ocorram, podem ser materialmente relevantes, mas não profundos. Já a opinião com reservas por desacordo, é afirmada por Lopes (2019, p. 54) e pela alínea a) do §7 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 888) que, deve ser emitida quando o auditor

obtem prova de auditoria suficiente e apropriada e conclui que as distorções são materiais, mas não profundas para as DF's.

Segundo o §23 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 661) quando o uso do pressuposto da continuidade é apropriado mas não é feita uma divulgação adequada quanto às incertezas materiais nas DF's o auditor deve emitir uma opinião com reservas.

Neste tipo de CLC existem duas alterações na estrutura, sendo a primeira o título da secção da “opinião”, que passa a ser “opinião com reservas”, alterando o último parágrafo, no qual o auditor em vez de afirmar que na sua opinião as DF's apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da entidade, deve referir que «[...] “Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos (ou possíveis efeitos) da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam...”», tal como indica o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 21).

A segunda alteração ocorre na secção das “Bases para a opinião”, que passa a ser denominada de “Bases para a opinião com reservas”, começando esta secção com a descrição das situações que originam a emissão da opinião modificada, e só depois deve referir que a auditoria foi realizada de acordo com determinadas normas e orientações. Por fim o auditor deve modificar ligeiramente o último parágrafo, no qual deve referir que «[...] “Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas”», tal como indica o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 21).

2.3.2.4. Opinião adversa

De acordo com o §8 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 889), Tabora (2006, p. 50) e Lopes (2019, p. 54), o auditor deve emitir uma opinião adversa quando, tendo obtido prova de auditoria suficiente e apropriada, considera que existem distorções que são não só materiais mas também profundas, afetando as DF's de tal forma que induzem os destinatários destas em erro.

Segundo o §21 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 660) quando as DF's são preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade mas, no entender do auditor o pressuposto não foi devidamente utilizado pelo órgão de gestão, deve emitir uma opinião adversa. O §23 da referida ISA (IAASB, 2019, p. 661) refere ainda que quando o uso do pressuposto da continuidade é apropriado mas não é feita uma divulgação adequada quanto às incertezas

materiais nas DF's o auditor deve emitir uma opinião adversa, quando as incertezas são não só materiais mas também profundas.

Também nas CLC com opinião adversa existem alterações na sua estrutura, em que a secção da “opinião” é designada de “opinião adversa”, na qual o último parágrafo passa a ser iniciado com a seguinte frase «[...] “Em nossa opinião, devido à relevância da(s) matéria(s) referida(s) na secção “Bases para a opinião adversa”, as demonstrações financeiras anexas não apresentam...”», de acordo com o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 21).

A secção das “Bases para a opinião”, passa a ser denominada de “Bases para a opinião adversa”, na qual devem ser referidas as situações que originaram a opinião adversa, e só depois deve referir que a auditoria foi realizada de acordo com determinadas normas e orientações. Por fim, no último parágrafo desta secção o auditor deve referir que «[...] “Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião adversa”», segundo o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 21).

2.3.2.5. Escusa de opinião

Segundo o n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 140/2015 e Lopes (2019, p. 50), o ROC deve escusar-se a emitir uma opinião e, portanto, declarar a impossibilidade de CLC, quando conclui que seja inexistente, insuficiente ou tenha sido ocultado temas de apreciação por parte do ROC, podendo apenas, nestes casos, emitir a CLC posteriormente se as contas forem entretanto disponibilizadas e se achar ter as condições necessárias, ou seja, deixarem de existir as insuficiências que identificou inicialmente.

Segundo o §9 da ISA 705 (IAASB, 2019, p. 889), Eusébio (2018, p. 25) e Lopes (2019, p. 54), o auditor deve emitir uma escusa de opinião quando não reunir as condições necessárias para emitir uma opinião, ou seja, estamos perante uma escusa de opinião quando o auditor não obtiver prova suficiente e apropriada, podendo os possíveis efeitos das distorções por detetar, no caso de existirem, serem não só materiais como profundos. Lopes (2019, p. 55) refere ainda que quando é emitida uma escusa de opinião, não podem ser comunicadas matérias relevantes de auditoria, salvo se for exigido por lei ou regulamento.

A ISA 705 refere ainda no seu §10 (IAASB, 2019, p. 889) que deve ser emitida pelo auditor uma escusa de opinião quando, perante inúmeras incertezas em circunstâncias raras, e apesar de ter obtido prova de auditoria suficiente e apropriada relativamente a essas incertezas, «[...] não é possível formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras devido à potencial interacção entre essas incertezas e ao seu possível efeito acumulado nas demonstrações financeiras».

Já o §20 da ISA 580 (IAASB, 2019, pp. 689-690) indica que se o auditor tiver dúvidas relativamente à fiabilidade da declaração emitida pelo órgão de gestão, ou mesmo em caso deste se recusar a emitir a referida declaração, deve o auditor emitir uma escusa de opinião.

Taborda (2006, p. 50) considera que a escusa de opinião ocorre quando, perante uma limitação de âmbito, o ROC não tem evidência suficiente para concluir se as DF'S estão totalmente erradas.

A CLC com escusa de opinião é a que sofre mais alterações na sua estrutura face à estrutura padrão da CLC. Tem alterações nas secções da opinião e das bases para a opinião, passando estas a ser denominadas de “Escusa de opinião” e “Bases para a escusa de opinião”, respetivamente, e também na secção da responsabilidade do auditor pela auditoria das DF's, tal como indica o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, pp. 21-22).

A secção da “escusa de opinião” será toda ela modificada face ao que já observamos anteriormente nos outros tipos de CLC. O auditor deve iniciar esta secção referindo que foram contratados para auditar as DF's, e deve por fim referir que «[...] Devido à relevância da(s) matéria(s) na secção “Bases para a escusa de opinião”, não obtivemos prova de auditoria suficiente e apropriada que nos proporcionasse uma base para emitirmos uma opinião sobre as demonstrações financeiras anexas.», de acordo com o Anexo ao GAT n.º 1 (OROC, 2017, p. 22). Devem assim ser descritas na secção das “bases para a escusa de opinião” apenas os motivos que levaram a esta escusa de opinião.

Como referido anteriormente existe também alteração na secção da responsabilidade do auditor pela auditoria das DF's, onde o auditor deve referir que, apesar da responsabilidade ser a de realizar a auditoria seguindo as ISA's e outras normas e orientações técnicas e éticas da OROC aplicáveis, não obteve prova suficiente e apropriada que proporcione uma base para

emitir a sua opinião sobre as DF's devido às matérias que foram descritas na secção das bases para a escusa de opinião. (OROC, 2017, p. 22).

2.3.3. Responsabilidades do auditor

O trabalho de auditoria é fundamental, visto que a opinião emitida pelos auditores tem importância para os utilizadores da informação financeira, uma vez que estes utilizadores tomam as suas decisões tendo em conta a opinião dos auditores, tal como já foi referido ao longo da presente dissertação. Como exemplo temos os investidores que se preocupam com a continuidade da empresa, visto que o capital que investiram na empresa está dependente da rendibilidade da mesma.

Lopes (2019, p. 25) afirma que o auditor «[...] surge como um mediador dos conflitos de interesses, mitigando os efeitos decorrentes da assimetria de informação, agindo como o garante da avaliação externa e independente, relativamente aos atos praticados pela gestão».

Nesse sentido, no decorrer do exercício das suas funções, o auditor tem inúmeras responsabilidades, de modo a prestar informações credíveis e serviços de qualidade, sendo apresentadas de seguida algumas dessas responsabilidades.

Segundo o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 140/2015, o ROC presta os seus serviços de revisão/auditoria às contas devido a disposições legais, estatutárias ou contratuais, celebrando por escrito um contrato de prestação de serviços.

O n.º 2 do artigo 451.º do CSC indica que o ROC tem o dever de «[...] apreciar o relatório de gestão e completar o exame das contas com vista à sua certificação legal».

Os auditores de modo a honrar a sua profissão e a eles mesmos, devem pautar a sua conduta pessoal e profissional pelos princípios designados no ponto 2.1.3 do Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (CEOROC) (OROC, 2011, p. 4), sendo eles:

- **Integridade** – Ser correto e honesto nas suas relações, tanto profissionais como comerciais;
- **Objetividade** – Não permitir que conflitos de interesses ou influências indevidas por parte de terceiros se sobreponham ao julgamento profissional;

- **Competência e zelo profissional** – Manter conhecimentos e competências profissionais no nível exigido de modo a prestar os seus serviços com qualidade, e atuar com diligência e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- **Confidencialidade** - Respeitar a confidencialidade da informação obtida, não a divulgando a terceiros sem autorização, a menos que tenha o direito ou o dever legal ou profissional de divulgar, nem utilizando essa informação para vantagem pessoal ou de terceiros; e
- **Comportamento profissional** - Cumprir as leis e regulamentos considerados relevantes e evitar qualquer ação que desacredite a profissão.

De acordo com o §11 da ISA 200 (IAASB, 2019, p. 90), o auditor deve

[o]bter garantia razoável de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, habilitando assim o auditor a expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável; e [r]elatar sobre as demonstrações financeiras, e comunicar conforme exigido pelas ISA, de acordo com as conclusões a que chegar.

Segundo Silva (2015, p. 23), os auditores tentam «[...] minimizar o risco de que as informações financeiras apresentadas em conformidade com um determinado referencial contabilístico, se encontrem materialmente distorcidas, não podendo, no entanto, garantir que as contas estão inteiramente isentas de distorções».

Tal como é referido por Costa (2010, p. 55) o auditor não consegue obter segurança absoluta que no decorrer da sua atividade não sejam detetadas nas DF's distorções materiais visto que o exercício das suas funções é feito com base na utilização de julgamentos e de testes, amostras, e visto que algumas das provas que são apresentadas ao auditor são apenas de natureza persuasiva, e não conclusiva.

O auditor tem o dever de ser leal, independente e imparcial para com o cliente, devendo «[...] ter uma conduta profissional solidamente fundamentada ao nível técnico, observar cuidados e esmeros profissionais, ser diligente e tempestivo na tomada de decisões e preservar a sua autonomia intelectual e liberdade de ação e julgamento» (Taborda, 2006, pp. 59-60).

Costa (2011, p. 6) refere que o auditor é independente e isento no decorrer da sua atividade, agindo «[...] de acordo com a sua ética, deontologia e normativos legais a que está sujeito e, por isso, não se espera que tome o posicionamento de defensor da empresa».

O n.º 1 do artigo 262.º-A do CSC refere ainda que nos casos das sociedades por quotas que possuem ROC ou conselho fiscal, deve o ROC ou qualquer membro do conselho fiscal imediatamente comunicar através de carta registada os acontecimentos que considere críticos à continuidade da atividade da empresa.

O ROC tem essencialmente «[...] o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, nos termos previstos em lei especial, e bem assim os outros deveres especiais que esta lei lhe imponha», segundo o n.º 4 do artigo 420.º do CSC.

De acordo com o n.º 1 do artigo 420.º-A do CSC, o ROC tem o dever de vigilância, ou seja, é da sua competência

comunicar, imediatamente, por carta registada, ao presidente do conselho de administração ou do conselho de administração executivo os factos de que tenha conhecimento e que considere revelarem graves dificuldades na prossecução do objecto da sociedade, designadamente reiteradas faltas de pagamento a fornecedores, protestos de título de crédito, emissão de cheques sem provisão, falta de pagamento de quotizações para a segurança social ou de impostos

Se o referido presidente não responder no prazo de 30 dias (prazo estipulado pelo n.º 2 do artigo 420.º-A do CSC) ou se o ROC considerar que a resposta não é satisfatória, deve solicitar ao presidente que nos 15 dias posteriores aos 30 dias referidos anteriormente, «[...] convoque o conselho de administração ou o conselho de administração executivo para reunir, com a sua presença, nos 15 dias seguintes, com vista a apreciar os factos e a tomar as deliberações adequadas», tal como é indicado no n.º 3 deste artigo. De acordo com o n.º 4, o ROC deve ainda solicitar por carta registada que convoquem uma assembleia geral para apreciar tais factos e fazer as deliberações adequadas caso, passado 8 dias, a reunião não se realize ou não se adotem as medidas adequadas para a salvaguarda dos interesses da entidade. Caso o ROC não cumpra algum dos deveres referidos acima é considerado solidariamente

responsável pelos prejuízos decorrentes para a empresa, de acordo com o n.º 5 do artigo 420.º-A do CSC.

No seguimento da responsabilidade solidária, vem o n.º 2 do artigo 81.º do CSC esclarecer que

[o]s membros de órgãos de fiscalização respondem solidariamente com os gerentes ou administradores da sociedade por actos ou omissões destes no desempenho dos respectivos cargos quando o dano se não teria produzido se houvessem cumprido as suas obrigações de fiscalização.

De acordo com o §6 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 656), a responsabilidade do auditor consiste em

obter prova de auditoria suficiente e apropriada acerca da adequação do uso do pressuposto da continuidade pelo órgão de gestão na preparação e apresentação das demonstrações financeiras e concluir, com base na prova recolhida, se existe uma incerteza material acerca da capacidade da entidade para prosseguir em continuidade.

O auditor no decorrer das suas funções deve, segundo o § 11 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 658), estar atento de modo a obter prova de auditoria acerca de acontecimentos ou condições que possam proporcionar incertezas significativas relativamente à capacidade da entidade se manter em continuidade.

Tal como já foi referido anteriormente, e de acordo com o §12 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 658), apesar de ser responsabilidade do órgão de gestão avaliar a capacidade que a empresa tem de se manter em continuidade, é responsabilidade do auditor avaliar o uso adequado desse pressuposto por parte do órgão de gestão. O auditor ao fazer tal avaliação deve ter em conta se o órgão de gestão incluiu na sua apreciação toda a informação que o auditor considera relevante, com base na auditoria efetuada, tal como indica o §14 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 658).

De modo a que o auditor avalie a apreciação do órgão de gestão, deve considerar o mesmo período que foi considerado pelo órgão de gestão, a não ser que existam leis ou regulamentos que refiram um período superior. No caso do órgão de gestão, na sua apreciação quanto à capacidade da entidade prosseguir em continuidade, considerar um período inferior a doze meses desde a data das DF's, deve o auditor solicitar ao órgão de gestão que aumente esse

período para no mínimo doze meses a partir da data das DF's, de acordo com o enunciado no §13 da ISA 570 (IAASB, 2019, p. 658).

Silva (2015, p. 18) considera que os auditores devem divulgar no seu relatório «[...] qualquer incerteza relacionada com a continuidade da empresa quando têm dúvidas substanciais acerca da capacidade da mesma continuar a operar por um período considerável de tempo[...]». Esta divulgação é fundamental visto que os auditores devem apresentar informação fiável e completa aos utilizadores da informação financeira.

Para Lopes (2019, p. 35) as responsabilidades do revisor/auditor passam por obter evidências, testar as diversas asserções em função do normativo, avaliar a fiabilidade das DF's e, por fim, emitir o relatório de auditoria/CLC que acompanha as DF's. Lopes (2019, pp. 43-44) refere ainda que, durante o processo de revisão ou auditoria, além do ceticismo profissional e do dever de independência, os ROC estão também sujeitos a outros deveres, como o dever de preparar e divulgar o relatório de transparência e o dever de comunicação ao órgão de fiscalização.

O auditor deve, portanto, ser competente e independente visto que analisa a informação disponibilizada pelo órgão de gestão, emitindo a sua opinião e fazendo recomendações sobre a análise efetuada e, deste modo, torna as DF's mais credíveis para os utilizadores da informação financeira.

2.3.4. Erros na emissão da opinião do auditor sobre as incertezas de continuidade

O trabalho dos auditores esteve em tempos sujeito a alguma incerteza por parte dos utilizadores da informação financeira, devido a casos como a falência da *Enron*, como foi referido no primeiro capítulo da presente dissertação, em que os auditores foram considerados como parte dos responsáveis pela falência da entidade visto que não alertaram para este acontecimento no seu relatório.

Nesse sentido, Carvalho (2013, p. 21) afirma que quando uma empresa que era sujeita a revisão legal de contas falia, havia logo a preocupação em verificar se o ROC tinha feito referência a este possível acontecimento no seu relatório.

Carvalho (2013, p. 21) refere assim que

se o auditor não alerta para a eventualidade da falência e ela ocorre [...] logo se diz que falhou. Se, pelo contrário, alerta para a possibilidade de falência e esta não ocorre [...] critica-se o auditor por lançar uma falsa suspeita, prejudicando, gravemente, a reputação da empresa e podendo dificultar o acesso ao crédito bancário e ao abastecimento pelos fornecedores.

É ainda afirmado por Carvalho (2013, p. 21) que se pode dar o caso de ser a opinião negativa emitida pelo auditor a contribuir para a falência de uma entidade, originando assim que as opiniões dos auditores influenciem e coloquem em causa a continuidade das empresas. Um exemplo desta influência é em caso do auditor emitir uma opinião fazendo referência a problemas de continuidade, inadequadamente, a entidade pode não conseguir obter financiamentos essenciais à atividade da empresa, levando assim à insolvência da entidade devido a uma falha do relatório do auditor.

Assim, e segundo Aires (2016, p. 32) «[a] avaliação do pressuposto da continuidade deve ser analisado com ponderação e cuidado [...] de forma a não induzir em erro os utilizadores da informação financeira, nem afetar a credibilidade das DF e capacidade financeira de uma entidade».

É assim fundamental que o auditor cumpra com as suas responsabilidades, não devendo ceder a eventuais pressões, sendo competente e ponderado nas suas funções, nomeadamente na emissão da sua opinião, tendo em conta que, tal como vimos, os lapsos por este cometidos podem ser cruciais à continuidade das entidades, podendo originar perda de financiamento para a empresa, perda de credibilidade tanto na informação financeira da empresa como no trabalho por este desenvolvido, e pode também aumentar o risco de incumprimento por parte da empresa das suas obrigações.

2.4. – Estudos sobre a continuidade das empresas

No decorrer da elaboração da presente dissertação foi possível recolher contributos de outros estudos sobre a continuidade das organizações, que iremos descrever de seguida.

No estudo de Alves, Carvalho e Sarmiento (2017, pp. 14-18) os autores obtiveram da base de dados do Informa D&B 1.284.650 entidades (universo) que apresentaram contas entre 2011 e 2014, sendo que apenas 8,3% dessas (106.257 empresas) eram obrigadas a ter as suas contas

auditadas. Uma vez que o estudo consistia em analisar as empresas que tiveram as suas contas auditadas entre 2011 e 2014 e que se insolveram no ano seguinte, ou seja, de 2012 a 2015, obtiveram uma amostra de 568 empresas (0,04% do universo). Os autores recorreram à Informação Empresarial Simplificada de cada empresa para analisarem a opinião emitida. Das 568 entidades analisadas, apenas 70,4% tiveram a CLC emitida no respetivo período e 89,1% nomearam ROC. No referido estudo foi então verificado que mais de metade das empresas analisadas (52%) continham a seção de incertezas sobre a continuidade da empresa na CLC e que havia 20% das empresas que, apesar de não mencionarem incertezas sobre a continuidade da empresa na CLC, tinham opinião com reservas ou ênfases de outro teor. O autor concluiu ainda que a emissão de CLC e a nomeação de ROC estão associados a níveis mais reduzidos de insolvência.

Já Eusébio (2018, pp. 42-55) recolheu da base de dados SABI a informação das empresas portuguesas que tenham sido declaradas insolventes e que a sua forma jurídica as obrigue a possuir CLC, obtendo assim um universo de 9.201 empresas. De modo a diminuir a população a ser estudada e a utilizar informações mais recentes, foram analisadas apenas as empresas que se insolveram em 2017 e 2018 (analisando assim as CLC das contas encerradas a 31.12.2016 e 31.12.2017), chegando a uma amostra de 345 empresas. Com base nesse estudo concluiu-se que cerca de 54% das empresas analisadas tiveram CLC emitida com reservas e/ou ênfases, estando assim perante possíveis casos de referência a problemas de continuidade. Contudo, 21% das empresas tiveram uma CLC sem reservas ou limpa, estando perante situações em que as entidades se insolveram, no entanto o auditor não alertou para os problemas de continuidade, mas a mesma ocorreu. Foi também efetuada a análise por tipo de distrito (Lisboa representa 35% das insolvências e Porto 20%), por forma jurídica (82% eram sociedades por quotas, sendo apenas 18% as sociedades anónimas), por ano de declaração de insolvência (30% das insolvências ocorreram em 2017 e 70% em 2018), pela SROC que auditou as contas considerando apenas as *Big Four* (a *Deloitte & Associados, SROC, S. A.* foi a SROC que auditou mais empresas que se insolveram, representativas de 4% da população analisada, seguida da *KPMG & Associados, SROC, S.A.* e da *Ernest & Young, Audit & Associados, SROC, S.A.* Das *Big Four* foi a *PWC & Associados, SROC, Lda*, que auditou menos empresas que se vieram a insolver posteriormente, representativa de 1% das empresas analisadas).

3. Estudo empírico

Os sucessivos escândalos financeiros com que nos temos deparado nos últimos anos, em Portugal e não só, têm suscitado dúvidas quanto ao trabalho efetuado pelos auditores, pelo que decidimos aferir a responsabilidade destes na insolvência das empresas. Face ao exposto, o presente estudo teve como base a seguinte pergunta de partida: Em exercícios anteriores à insolvência da organização, houve divulgação de indicadores desfavoráveis à continuidade da mesma?

Após a abordagem teórica dos temas considerados relevantes para este estudo, sendo eles a auditoria, o pressuposto da continuidade e a CLC, que darão suporte a este capítulo, entramos assim na fase de desenvolver a parte prática.

Neste capítulo iremos primeiramente clarificar a metodologia do estudo empírico e, por fim, faremos a apresentação e divulgação dos resultados obtidos.

3.1. Metodologia

Para a realização do estudo, foi necessário recorrer a uma determinada metodologia. Segundo Teixeira (2006, p. 72) «[...] é através da metodologia que se estuda, descreve e explica os métodos que se vão aplicar ao longo do trabalho [...]».

Existem dois tipos de metodologia, sendo eles o quantitativo e o qualitativo.

Fonseca (2008, p. 8) indica que

[o]s investigadores quantitativos usam um conjunto de análises estatísticas e generalizações para determinar o padrão dos dados e o seu significado, enquanto os investigadores qualitativos usam técnicas fenomenológicas e a sua visão do mundo para extrair significado

Também Godoy (1995, p. 58) refere que no estudo qualitativo o autor gere o seu trabalho com base num plano estabelecido *à priori*, através de hipóteses e variáveis devidamente definidas, focando-se na quantificação dos resultados. Assim, o autor procura «[...] a precisão, evitando distorções na etapa de análise e interpretação dos dados [...]», de modo a garantir confiança das conclusões obtidas. Por outro lado, «[...] a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ ou

medir os eventos estudados [...]». Esta baseia-se em questões de interesse vasto, que são definidas no decorrer do estudo. Assim, o estudo qualitativo «[e]nvolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos[...]», através do contacto direto do autor com a situação estudada, de modo a compreender os factos/acontecimentos segundo a perspectiva dos participantes da situação em estudo.

Tal como já foi referido ao longo da presente dissertação, o objetivo do estudo é analisar DF's e CLC's de empresas portuguesas que prestam contas publicamente e que se tenham insolido para validarmos se o auditor cumpriu corretamente com as suas funções. Pretende-se assim obter resposta à seguinte pergunta de partida: Em exercícios anteriores à insolvência da organização, houve divulgação de indicadores desfavoráveis à continuidade da mesma?

Para tal, extraímos da plataforma SABI as informações necessárias à realização do estudo, ou seja, empresas de Portugal que estejam em insolvência/trâmites de composição no ano de 2019 e que tenham disponível a CLC de 2018 para verificarmos se, anteriormente à sua insolvência, existiam indicadores que colocassem em causa a continuidade das empresas.

De acordo com os autores citados, consideramos que para responder à questão de partida e, deste modo, cumprir o objetivo do estudo, recorreremos a uma análise qualitativa.

3.2. Apresentação e interpretação de resultados

De acordo com a informação extraída, explicada acima, obtivemos um universo de 240 empresas (entidades em estado de insolvência/trâmites de composição no ano de 2019 com CLC emitida). O nosso critério amostral foi o probabilístico por conveniência já que através deste método a amostra é selecionada de acordo com a disponibilidade dos elementos da população, tal como indicam Oliveira (2011, p. 22), o que vai de encontro ao referido anteriormente, sendo a amostra composta pelas 16 empresas que continham informação disponível na base de dados no ano de 2018 (transposição da CLC e DF's).

Por questão de confidencialidade, iremos ocultar o nome das empresas, tendo optado por numerá-las. Para cada uma delas será inicialmente exibida a opinião emitida pelos auditores e, de seguida, o nosso comentário/análise acerca dessa opinião.

As 16 empresas insolvidas âmbito da nossa amostra, são representativas de diversos sectores de atividade, zonas geográficas e dimensões, já que apresentam as seguintes distribuições:

- Geográfica: verificámos que 6 se localizavam no distrito do Porto, 3 no distrito de Lisboa, e as restantes distribuem-se de igual modo pelos distritos de Braga, Castelo Branco, Ponta Delgada, Portalegre, Santarém, Setúbal e Viseu;

- Sectorial: 2 empresas são de promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios), 2 são de atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras e as restantes distribuem-se de igual modo entre as atividades de vestuário e acessórios, calçado, avicultura, fabricação de mobiliário de madeira e extração de granito ornamental e rochas similares;

- Dimensão da entidade: a maioria das empresas são consideradas microentidades visto que 9 possuíam menos de 10 trabalhadores, 3 são consideradas pequenas entidades e outras 3 consideradas médias empresas visto que possuíam menos de 50 e de 250 trabalhadores, respetivamente, sendo que apenas 1 empresa é considerada grande empresa, tendo em conta que possuía mais de 250 trabalhadores.

➤ **Empresa 1.**

❖ Opinião com reserva e ênfase:

- a. A empresa não reconheceu qualquer ajustamento destinado a fazer face aos riscos de cobrança relacionados com os saldos de duas entidades, no montante global de 13.820.000€, tendo em conta a antiguidade de saldos e a alta maturidade dos mesmos, sendo opinião dos auditores que deveria ser efetuado ajustamento, estando assim o ativo sobreavaliado e o resultado líquido negativo do exercício subavaliado no referido montante;
- b. Foram feitos planos prestacionais de pagamento de dívidas à segurança social, estando estes a ser cumpridos. No entanto, os auditores chamaram à atenção para o facto dos referidos acordos terem sido deferidos pela segurança social com a condição de serem apresentadas garantias, que até à data da opinião, não foram constituídas ou apresentadas.

❖ Análise:

- a. Não nos foi possível validar a veracidade dos temas descritos pelos auditores, uma vez que não conseguimos aceder ao anexo às contas, de modo a verificar o detalhe das rubricas das DF's;
- b. Adicionalmente, e apesar da opinião dos auditores que está disponibilizada na base de dados não incluir estes assuntos, verificámos através da consulta das DF's presentes na base de dados (ver anexo 1) que a empresa apresentou prejuízo nos períodos de 2017 e 2018, e que o passivo corrente da empresa excede o ativo corrente, tal como tem acontecido desde 2013

Estamos assim perante indicadores de quebra de continuidade.

➤ **Empresa 2.**

❖ Ênfase: Perda de metade do capital social e, portanto, incumprimento do artigo 35.º do CSC.

❖ Análise:

- a. Através de consulta das DF's (ver anexo 2) verificámos a existência de capital próprio negativo, não só no ano de 2018, mas também no de 2017 e, conseqüentemente, inferior a metade do capital social, validando assim o incumprimento do artigo 35.º do CSC;
- b. Adicionalmente, e apesar da opinião dos auditores que está disponibilizada na base de dados não incluir estes assuntos, verificámos que o passivo corrente da empresa excede o ativo corrente desde a constituição da empresa, em 2016, e também a apresentação de prejuízos nos anos de 2017 e 2018.

Temos assim vários indícios de problemas de continuidade.

➤ **Empresa 3.**

❖ Ênfase: No decorrer do ano de 2018 foram celebrados acordos de perdão de dívida com duas empresas, cujo valor total ascendeu a cerca de 650.601€. Caso estes não

tivessem sido celebrados, o resultado líquido da empresa seria negativo em cerca de 1.166.817€.

❖ Análise:

- a. Não nos foi possível validar a veracidade do tema descrito pelos auditores, uma vez que não conseguimos aceder ao anexo às contas;
- b. Adicionalmente, e apesar da opinião dos auditores que está disponibilizada na base de dados não incluir estes assuntos, verificámos através das DF's (ver anexo 3) que, com referência a 31.12.2018, a empresa apresentou prejuízo e que apesar do capital próprio da empresa ser positivo, este é inferior a metade do capital social, não cumprindo assim o artigo 35.º do CSC;
- c. Verificámos ainda que desde 2008 o passivo corrente da empresa excede o ativo corrente.

Estamos assim na presença de diversos indicadores de quebra de continuidade.

➤ **Empresa 4.**

- ❖ Reserva: À data de 31.12.2018 a rubrica de inventários inclui o montante de cerca de 290.000€ relativo a artigos sem rotação, não tendo sido registada qualquer imparidade. No entanto, visto que os auditores não tiveram indícios do valor de venda estimado para esses artigos, não se pronunciaram acerca do eventual ajustamento dos inventários para o respetivo valor realizável líquido.

Foi também incluída a seção de incerteza material relacionada com a continuidade visto que à data de 31.12.2018 a empresa apresentou capitais próprios negativos no montante de 615.664€, tendo sido recorrente a apresentação de resultados negativos. A Gerência previu no seu Relatório de Gestão que a curto prazo fosse possível a insolvência da empresa, existindo assim incerteza material relacionada com a continuidade da atividade da empresa.

❖ Análise:

- a. Não nos foi possível validar a questão dos artigos sem rotação descrita pelos auditores, uma vez que não conseguimos aceder ao anexo às contas.

Conseguimos apenas validar, através do acesso ao balanço fornecido pela base de dados (ver anexo 4), que a rubrica de inventários totaliza 604.633€ à data de 31.12.2018;

- b. Verificámos, no entanto, através da consulta das DF's disponibilizadas pela base de dados (ver anexo 4) a existência de capital próprio negativo no montante referido, assim como a apresentação de resultados negativos desde o período findo em 31.12.2016. Contudo, apenas no ano de 2018 a empresa entrou em incumprimento quanto ao artigo 35.º do CSC, ou seja, apenas nesse ano é que o capital próprio se apresentou inferior a metade do capital social da empresa;
- c. Adicionalmente, e apesar da opinião dos auditores que está disponibilizada na base de dados não incluir este assunto, verificámos que o passivo corrente da empresa excedeu o ativo corrente no ano de 2018.

Estamos assim na presença de diversos indicadores de quebra de continuidade.

➤ **Empresa 5.**

- ❖ Reserva: À data de 31.12.2018 a empresa tinha contabilizado no ativo intangível um software de acesso remoto a explorar nos próximos períodos, no montante de 336.000€, impostos diferidos relativos ao Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e ao Desenvolvimento Empresarial, no montante de 181.000€ e na rubrica de inventários tinha registados projetos executados que a entidade estima ajustar tecnicamente para venda futura no âmbito de novas encomendas, no montante de 546.000€. Além disso, tem registado no ativo corrente as contas a receber de clientes vencidas, no montante de 449.000€, para as quais decorrem conversações para a sua cobrança. Para que estes ativos se realizem, é necessário sucesso nas operações futuras e conversações, sendo que a empresa estima um desfecho favorável. Existe incerteza quanto aos rendimentos e gastos do projeto em curso, visto que são registados segundo a percentagem de acabamento, sendo esta determinada de acordo com as horas incorridas, face à estimativa de horas total de

cada projeto. No entanto, a empresa considera as estimativas razoáveis e concretizáveis.

A empresa registou resultado líquido negativo no montante de 2.003.391€ sendo que, o plano de negócios para os próximos períodos, preparado pela empresa, indica uma inversão da situação a partir de 2020, pelo que as DF's foram preparadas no pressuposto da continuidade.

❖ Análise:

- a. De acordo com as informações a que temos acesso na base de dados, não conseguimos validar a veracidade dos temas abordados na opinião emitida pelos auditores, visto que não é disponibilizado o anexo às contas e que as rubricas descritas totalizam um valor superior, sendo os temas abordados apenas uma parte do total das respetivas rubricas;
- b. Validámos através do acesso à demonstração de resultados (ver anexo 5) que o resultado líquido do período em análise foi negativo no referido montante, sendo que desde a constituição da empresa, em 2011, apenas apresentaram resultado negativo nesse ano, no montante de 19€, pelo que não era recorrente a empresa apresentar resultado líquido negativo.

➤ **Empresa 6.**

❖ Opinião adversa e ênfase:

- a. Durante o ano de 2018 a entidade incorreu num prejuízo de 557.676€ e, à data de 31.12.2018, o passivo corrente excede o ativo corrente em 831.435€, estando a continuidade da empresa dependente da obtenção de novas fontes de financiamento. O órgão de gestão está convicto da dificuldade da sua concretização, tendo em conta que a sociedade não conseguiu obter financiamentos nos últimos anos;
- b. Além do referido anteriormente, a empresa apresentou capital próprio negativo no montante de 272.292€, pelo que a empresa incorre em incumprimento do artigo 35.º do CSC e, estando assim perante uma incerteza material relacionada com a continuidade, apesar de tal facto não ter sido divulgado adequadamente nas DF's;

- c. Os auditores referiram ainda que já no ano de 2017 tinham procedido ao dever de prevenção.
- ❖ Análise: Através da consulta das DF's (ver anexo 6), e relativamente ao prejuízo, estes têm sido recorrentes desde 2016, algo que também ocorreu entre 2010 e 2013. No entanto, nos últimos 15 anos (data desde a qual a base de dados possui informações sobre a empresa), apenas no período findo em 2018 a empresa apresentou capital próprio negativo. É também desde 2016 que o passivo corrente excede o ativo corrente.

Estamos assim perante diversos indicadores de problemas de continuidade da empresa.

➤ **Empresa 7.**

- ❖ Ênfase: No ano de 2018 a empresa apresenta capital próprio de 1.307€, sendo este inferior a metade do capital social, pelo que os auditores mencionaram que o Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral para tomar medidas, previstas no artigo 35.º do CSC, nomeadamente a dissolução da empresa ou entradas por parte dos accionistas e, tal como indicado no artigo 171.º do CSC, publicitar a insuficiência de capital próprio nos atos externos da sociedade.
- ❖ Análise: Verificámos o incumprimento do artigo 35.º do CSC, ou seja, capital próprio inferior a metade do capital social, aspeto este que tem ocorrido desde a constituição da empresa, em 2011. Apesar da empresa apresentar capitais próprios positivos nos anos de 2017 e 2018, foi recorrente a apresentação de capitais próprios negativos, desde 2012, assim como passivo corrente superior ao ativo corrente desde a sua constituição, tal como se pode observar no anexo 7.

Estamos assim perante diversos indicadores que colocam em causa a continuidade da empresa.

➤ **Empresa 8.**

- ❖ Opinião com reserva e ênfase:
- a. Os auditores consideraram que deveria ter sido ajustada a rubrica de ativos por impostos diferidos, no montante de 400.000€ devido à continuada e não

- prevista existência de resultados positivos fiscais que permitam a sua recuperação nos períodos futuros;
- b. A rubrica de inventários inclui o montante de 90.000€ relativo ao custo de aquisição de um produto destinado a um projeto específico, descontinuado pelo cliente, e que devido à elevada incerteza quanto à sua recuperação, deveria na opinião dos auditores ter sido registada imparidade no referido montante. Existem também incertezas quanto à capacidade de recuperação do valor das mercadorias em armazém, no montante de 350.000€, tendo em conta a reduzida rotação de parte do inventário, a redução do volume de negócios nos últimos períodos e a evolução tecnológica e o mercado concorrencial no setor em que a entidade opera;
 - c. Também as rubricas de clientes e outros devedores incluem um conjunto de saldos a receber, no montante total de cerca de 80.000€, cuja recuperação tem sido demorada e para os quais os auditores consideram que teria sido aconselhável a constituição de ajustamentos de imparidade, de modo a fazer face à sua eventual não recuperação;
 - d. Foi também incluída a seção de incerteza material relacionada com a continuidade devido à perda sucessiva de valor do património, originada pela acumulação sistemática de prejuízos, tendo sido já decidido pelo Conselho de Administração, no ano de 2019, suspender a atividade da empresa, através do despedimento coletivo de pessoal e redução dos restantes encargos ao mínimo;
 - e. As DF's foram preparadas no pressuposto da continuidade, não sendo adequadas tendo em conta o referido no parágrafo anterior.

❖ Análise:

- a. Uma vez que não conseguimos acesso ao anexo às contas, não nos foi possível validar as reservas emitidas pelos auditores;
- b. No que diz respeito à incerteza material relacionada com a continuidade da empresa, e através de consulta das DF's (ver anexo 8), verificámos que a empresa tem apresentado prejuízo desde 2015, contudo nos últimos 16 anos (data a partir da qual a base de dados possui informações sobre a entidade)

conseguiu cumprir o artigo 35.º do CSC, ou seja, possuiu capital próprio superior a metade do capital social.

Estamos assim perante indicadores de incerteza da capacidade da empresa prosseguir com a sua atividade.

➤ **Empresa 9.**

❖ Opinião com reserva e ênfase:

- a. Foram diferidos juros e capital de financiamentos no montante de cerca de 2.176.912€ que não estavam registados no momento da reclamação de créditos por parte das instituições bancárias, constante do Plano de Insolvência de 4 de julho de 2015, e que deveriam ter afetado resultados transitados;
- b. A administração da empresa procedeu, ainda no ano de 2016, a uma desvalorização dos inventários no montante de cerca de 850.431€, afetando a rubrica de resultados transitados, visto que considerou que o custo unitário por metro cúbico dos blocos de SPI excedia o atual preço de custo, tendo simultaneamente acertado a valorização dos desperdícios para 15% do total do stock, baseando-se na média de desperdício no corte da pedra que se situa entre 10% e 20%. Só à medida que for reativando as restantes pedreiras é que é possível obter reavaliações mais rigorosas, pelo que os auditores não obtiveram informação suficiente para garantir a adequada valorização dos inventários à data de 31.12.2018;
- c. Os montantes apresentados na rubrica de financiamentos obtidos das instituições bancárias coincidem com o reclamado no Plano de Insolvência de 4 de julho de 2015, no entanto a listagem da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal indica menos 1.947.872€ de montante de dívida e indica entidades credoras distintas das instituições com quem foram contratados inicialmente esses empréstimos. A Administração não sabe se, entretanto, houve transmissão de créditos por parte dessas instituições de crédito. Neste sentido, os auditores não foram

capazes de garantir o montante correto de dívida nem quais as entidades credoras;

- d. As dívidas ao pessoal sofreram um ajustamento para o montante de cerca de 2.486.374€, conforme os valores reclamados, tendo a diferença no montante de cerca de 1.089.047€ sido registada numa rubrica de balanço designada de "a verificar" em vez de ter sido registado na rubrica de resultados transitados. Foi também registado na rubrica "a verificar" o montante de 60.214€ relativo à diferença das dívidas reclamadas pela segurança social, face ao que estava registado pela empresa. A Administração considera que ambos os montantes podem vir a ser exigidos;
- e. Os auditores enfatizaram ainda a divulgação do passivo contingente no anexo às contas, referente a matérias ambientais, tendo em conta que ainda não foi possível determinar o valor da provisão a constituir para cobertura de necessidades futuras de trabalhos de recuperação paisagística e ambiental;
- f. Foi efetuada uma reavaliação a um dos ativos da empresa, originando um aumento de cerca de 1.464.513€ nos ativos fixos tangíveis e nos capitais próprios da empresa. Desta forma, foi gerado um passivo por impostos diferidos em cerca de 307.548€.

❖ Análise: Uma vez que não conseguimos acesso ao anexo às contas da empresa, não nos foi possível validar a opinião emitida pelos auditores, visto que as DF's (ver anexo 9) apenas demonstram o total das rubricas, não discriminando a decomposição de cada uma delas. No entanto verificámos que desde 2012 que o capital próprio da empresa é inferior a metade do capital social, pelo que a empresa se encontra em incumprimento do artigo 35.º do CSC, sendo por si só este um indicador de problemas de continuidade.

➤ **Empresa 10.**

❖ Escusa de opinião

❖ Análise:

- a. Da nossa análise às DF's (ver anexo 10) verificámos que a empresa tem apresentado resultado líquido negativo desde 2015, à exceção de 2017, o que fez com que o capital próprio da empresa seja negativo desde o período findo em 31.12.2016. Consequentemente, a empresa desde essa data que perdeu metade do capital social, não cumprindo assim o artigo 35.º do CSC;
- b. Constatámos também que no período findo em 31.12.2018 o passivo corrente excede o ativo corrente.

Estamos assim perante diversos indicadores de quebra de continuidade da empresa.

➤ **Empresa 11.**

❖ Opinião com reservas:

- a. A empresa foi obrigada a devolver a um cliente o sinal pago no montante de 285.000€, devido ao incumprimento de obrigações contratuais e por decisão judicial;
- b. À data da opinião encontrava-se um processo em curso no Tribunal devido a um pedido de indemnização de um fornecedor devido a danos emergentes e lucros cessantes, no montante de cerca de 787.441€, com o qual a empresa não aceita os fundamentos do pedido;
- c. No ano de 2018 foi registada a provisão relativa a um contencioso com a Autoridade Tributária sobre a matéria coletável de IRC dos anos de 2010 e 2011, no montante de cerca de 125.473€, estando este garantido com a hipoteca de 3 imóveis pertencentes à empresa;
- d. Os auditores não foram capazes de ajuizar o valor presente na conta de "Produtos e Trabalhos em Curso - Terrenos", devido à falta de elementos adequados, neste caso um estudo técnico atualizado de avaliação efetuado por peritos independentes, não sendo assim capazes de avaliar a possível necessidade de reconhecer uma perda por imparidade;

Foi também incluída a seção de incerteza material relacionada com a continuidade e ênfase devido ao incumprimento do artigo 35.º do CSC (perda de metade do capital social), no entanto as DF's foram preparadas no pressuposto da continuidade, estando esta dependente da rentabilidade das operações futuras da empresa.

❖ Análise:

- a. Conseguimos aceder ao relatório e contas da empresa, através do site da câmara municipal do concelho onde a empresa se localiza, onde validámos no anexo às contas os temas abordados pelos auditores, assim como os respetivos montantes, nomeadamente a devolução a um cliente de um adiantamento que tinha sido efetuado por este, o processo em curso no Tribunal, e a contabilização da provisão referente ao contencioso com a Autoridade Tributária;
- b. Relativamente à secção da incerteza material relacionada com a continuidade da empresa, verificámos que, tal como indicado pelos auditores, existe incumprimento do artigo 35.º do CSC, visto que a empresa possui capital próprio negativo e, portanto, inferior a metade do capital social. A empresa apresentou prejuízos desde 2015, e, apesar de estar em incumprimento do artigo 35.º do CSC desde 2016, só em 2018 é que a empresa apresentou capital próprio negativo (ver anexo 11);

Estão assim presentes diversos indicadores que colocam em causa a continuidade da operacionalidade da empresa.

➤ **Empresa 12.**

❖ Opinião com reservas:

- a. Está registado no ativo participações financeiras de empresas desativadas no montante de cerca de 16.080.828€, não tendo sido registada qualquer imparidade. Deste modo, o ativo e os capitais próprios da empresa estão sobrevalorizados naquele montante;
- b. Estão ainda registados na conta de Investimentos Financeiros saldos devedores no montante total de 6.649.496€ de empresas desativadas, sobre os quais não foi constituída qualquer imparidade das mesmas. Deste modo o ativo e os capitais próprios estão sobrevalorizados naquele montante.

❖ Análise:

- a. Com base nas informações a que temos acesso na base de dados (ver anexo 12), não conseguimos validar a veracidade dos temas abordados na opinião emitida pelos auditores, visto que o balanço disponibilizado apresenta ambos os temas na rubrica denominada de "outros ativos fixos", totalizadora de 33.313.719€. Deste modo, e não tendo acesso ao anexo às contas, não temos informações suficientes para validar a veracidade da opinião emitida;
- b. Através das DF's disponibilizadas na base de dados (ver anexo 12), verificámos que a empresa possui lucro de 18.987€ e capital próprio positivo no montante de 11.986.704€ no entanto, e segundo a opinião dos auditores, caso fossem registadas as perdas por imparidade por estes referidas, a empresa iria apresentar prejuízo, assim como capital próprio negativo e, por sua vez, iria estar em incumprimento com o artigo 35.º do CSC, o que levaria a incertezas quanto à continuidade da empresa. De notar também que nos últimos três anos (desde 2015, inclusivé) a empresa apresentou prejuízos.

➤ **Empresa 13.**

❖ Opinião com reservas:

- a. No decorrer da análise aos saldos de clientes sem movimentos, os auditores identificaram o montante de cerca de 1.358.297€ de imparidade por reconhecer, que implicaria redução do Resultado Antes de Imposto nesse montante;
- b. Foi verificada uma divergência entre o Mapa de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com referência a 31-12-2018, e os financiamentos bancários registados pela empresa, no montante de cerca de 283.843€, pelo que os auditores consideram que o passivo se encontra subvalorizado nesse montante;
- c. A sociedade detém contas à ordem em diversos bancos, na sua maioria portugueses, ascendendo ao montante de cerca de 56.186€, no entanto,

devido à ausência de extratos bancários, e respetivas reconciliações bancárias, não foi possível validar esse ativo;

- d. As DF's foram preparadas com base na continuidade da atividade da empresa, cuja validade, considerando que os capitais próprios se apresentam negativos, depende da efetiva realização de futuras operações lucrativas, e do continuado apoio dos accionistas.

❖ Análise:

- a. De acordo com as informações a que temos acesso na base de dados (ver anexo 13), não conseguimos validar a veracidade dos temas abordados na opinião emitida pelos auditores, visto que não é disponibilizado o anexo às contas e que as rubricas descritas totalizam um valor superior, sendo os temas abordados apenas uma parte do total das respetivas rubricas;
- b. Adicionalmente verificámos que a empresa apresenta prejuízos recorrentes, desde 2010, e capitais próprios negativos desde o período findo em 31.12.2012, tendo este valor aumentado com o passar dos anos. Contudo, desde 2011 que a empresa apresenta capital próprio inferior a metade do capital social (incumprimento do artigo 35.º do CSC).

Estamos assim perante diversos temas que podem indicar problemas de continuidade da atividade da empresa.

➤ **Empresa 14.**

❖ Opinião adversa e ênfase:

- a. O ativo e o capital próprio da empresa estão sobreavaliados no montante de 3.465.798€ visto que estão registados nas rubricas de Investimentos Financeiros e Clientes uma participação financeira numa sociedade, e créditos concedidos a essa entidade no referido montante, não sendo suscetíveis de realização tendo em conta a situação económico financeira dessa subsidiária;
- b. A empresa detém créditos sobre uma empresa do grupo que foi declarada insolvente no ano de 2017, no montante de 67.475€, para os quais não foi

registado qualquer ajustamento de perdas por imparidade de dívidas a receber;

- c. A empresa possui capital próprio negativo no montante de 1.671.103€, sendo agravado pelo ajustamento de perdas por imparidade de dívidas a receber, referido anteriormente. Além disso, a empresa apresenta um passivo no montante de 6.103.259€ que não inclui eventuais juros de mora devido ao incumprimento dos respetivos pagamentos, e que é composto por dívidas a fornecedores, empréstimos da casa-mãe, financiamentos bancários e outras responsabilidades passivas. Tendo em conta que o passivo excede largamente o ativo líquido da empresa, os auditores consideraram que estão perante uma incerteza material relacionada com a continuidade da empresa, não estando tal facto divulgado nas DF's;
- d. A empresa possui dívidas ao Estado e à Segurança Social, nos montantes de 21.169€ e de 191.956€, respetivamente, que se referem a retenções na fonte de impostos sobre o rendimento, impostos sobre o rendimento coletivo, impostos municipais sobre imóveis, impostos únicos de circulação e a contribuições para a Segurança Social, para os quais existem planos prestacionais de pagamento;
- e. Os auditores fizeram ainda ênfase ao facto das contas do exercício findo em 31.12.2017 terem sido auditadas por outros ROC's, que emitiram a CLC com escusa de opinião.

❖ Análise:

- a. De acordo com as informações a que temos acesso na base de dados (ver anexo 14), apenas estamos aptos a validar a existência do capital próprio negativo, no montante referido. Apesar de ser atípico, visto que nos últimos anos a empresa tem apresentado capital próprio positivo, desde 2015 que este é inferior a metade do capital social, estando assim em incumprimento do artigo 35.º do CSC;
- b. Relativamente ao resultado líquido da empresa, estes têm sido negativos desde 2012;

- c. No período findo em 31.12.2018, o passivo corrente excedeu o ativo corrente da entidade.

Estamos assim perante diversos temas que podem indicar problemas de continuidade da atividade da empresa.

➤ **Empresa 15.**

❖ Ênfase:

- a. A empresa apresenta capital próprio negativo, tal como mencionado no relatório de gestão, ficando assim abrangida pelo disposto no artigo 35.º do CSC, o qual determina a necessidade de tomada de decisões, nos termos do referido artigo;
- b. Não foram obtidas respostas à circularização de bancos;
- c. As DF's foram preparadas na base do pressuposto da continuidade, no entanto, esta está em causa devido a encontrar-se em liquidação, tendo sido nomeado um administrador de insolvência.

❖ Análise:

- a. De acordo com a informação disponibilizada (ver anexo 15), verificámos a existência de capitais próprios negativos desde 2014 e, conseqüentemente, incumprimento do artigo 35.º do CSC;
- b. Adicionalmente verificámos que a empresa possui fundo de maneiio negativo desde 2017, isto é, o passivo corrente excede o ativo corrente, assim como prejuízos recorrentes.

Temos assim indícios de problemas de continuidade.

➤ **Empresa 16.**

❖ Escusa de opinião:

- a. Os auditores não foram habilitados com resposta ao pedido de confirmação de saldos e outras informações, solicitadas ao advogado da empresa, estando assim perante uma limitação ao âmbito do seu trabalho;
- b. A empresa não efetuou pedidos de confirmação de saldos e outras informações às instituições financeiras com as quais mantém relações

comerciais e, além disso, os auditores não foram habilitados com o contrato de financiamento bancário celebrado entre a empresa e uma das instituições, contrato esse que serve de suporte ao montante de 3.144.617€ de financiamentos obtidos, registado no passivo não corrente, não tendo obtido qualquer outra documentação justificativa da não cobrança de juros relacionados com os financiamentos bancários, estando os auditores perante uma limitação ao âmbito do seu trabalho;

- c. No decorrer do ano de 2018 a empresa desreconheceu com efeitos em resultados a participação que tinha registada em participações financeiras, no montante de 1.808.035€, relativamente à participação de 99% no capital de uma empresa sediada em Espanha, registada pelo custo de aquisição. Os auditores não foram habilitados com qualquer informação financeira da referida participada, não sendo possível validar a adequada regularização;
- d. O ativo corrente da entidade inclui o montante de 1.166.322€ de créditos com antiguidade superior a 8 anos, cujas perspetivas de cobranças são incertas, não tendo sido reconhecida qualquer perda por imparidade pelo que, à data de 31.12.2018 o ativo e o capital próprio estavam sobreavaliados nesse montante;
- e. Os capitais próprios da empresa são negativos no montante de 5.222.503€, pelo que a continuidade da empresa depende de deliberações tomadas pela Assembleia Geral, no entanto, esta situação não estava totalmente divulgada nas DF's

❖ Análise:

- a. Através da consulta das DF's disponibilizadas na base de dados (ver anexo 16), verificámos o desreconhecimento do montante de 1.808.035€ no ativo, tal como referido pelos auditores;
- b. Constatámos a existência de capital próprio negativo, situação esta que ocorre desde 2008 e, conseqüentemente, incumprimento do artigo 35.º do CSC;
- c. À data de 31.12.2018 o passivo corrente excede o ativo corrente, tal como tem sido habitual desde 2006, à exceção do ano de 2007;

- d. Verificámos também que o ano de 2009 foi o único em que a empresa apresentou lucro.

Não nos foi possível validar a veracidade de todos os assuntos abordados pelos auditores, no entanto, de acordo com a nossa análise às DF's verificámos a existência de indicadores que colocam em causa a continuidade da empresa.

Após a nossa análise, apresentada acima, verificámos que os indicadores de problemas de continuidade mais recorrentes são o prejuízo, Passivo Corrente (PC) > Ativo Corrente (AC), Capital Próprio (CP) negativo e CP inferior a metade do Capital Social (CS).

Nesse sentido, apresentamos de seguida a Tabela 3.1 onde apresentamos os 4 indicadores referidos acima com que nos deparámos, e quais as empresas onde identificámos cada um desses indicadores.

Tabela 3.4 - Indicadores de problemas de continuidade presentes nas empresas analisadas

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Prejuízo	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓	✓		✓	✓		✓
PC > AC	✓	✓	✓	✓		✓	✓			✓				✓	✓	✓
CP Negativo		✓		✓		✓				✓	✓		✓	✓	✓	✓
CP < ½ CS		✓	✓	✓			✓		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓

De acordo com a Tabela apresentada acima, podemos verificar que o indicador mais recorrente (presente em 12 de 16 empresas analisadas) é a apresentação de prejuízo sendo que, em muitos casos, esse prejuízo é recorrente. De seguida o incumprimento do artigo 35.º do CSC (CP < ½ CS), presente em 11 empresas, e o passivo corrente superior ao ativo corrente, facto que ocorreu em 10 empresas. Por fim, identificado em 9 das 16 empresas analisadas, surge o capital próprio negativo, sendo este um indicador financeiro de problemas de continuidade.

No que concerne à empresa n.º 12, esta não tem presente nenhum dos indicadores apresentados acima, no entanto, e segundo os auditores, se fossem registadas as perdas por

imparidade por estes referidas, a empresa iria apresentar prejuízo, assim como capital próprio negativo e, por sua vez, o capital próprio seria inferior a metade do capital social.

Durante a análise às 16 empresas insolvidas verificámos que 6 delas se localizavam no distrito do Porto, 3 no distrito de Lisboa, e as restantes distribuíam-se de igual modo pelos distritos de Braga, Castelo Branco, Ponta Delgada, Portalegre, Santarém, Setúbal e Viseu. Quanto ao tipo de atividade, 2 empresas são de promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios) e 2 são de atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras. As restantes distribuíam-se de igual modo, sendo algumas delas as atividades de vestuário e acessórios, calçado, avicultura, fabricação de mobiliário de madeira e extração de granito ornamental e rochas similares. De notar também que a maioria das empresas eram consideradas microentidades visto que das 16 empresas analisadas, 12 possuíam menos de 50 trabalhadores.

No seguimento da nossa análise, apesar de limitada, consideramos que, das empresas que se encontravam em insolvência no ano de 2019 e para as quais conseguimos aceder à transposição da CLC emitida em 2018, somos da opinião que os auditores efetuaram um bom trabalho, tendo para todas elas apontado indícios de problemas de continuidade, não havendo nenhum caso de insolvência sem que o auditor tenha mencionado algum desses problemas.

4. Conclusão

O presente capítulo, sendo o último, apresenta as conclusões da presente dissertação. Através do mesmo iremos responder à pergunta de partida, assim como referir as limitações que tivemos durante a realização do estudo, terminando com sugestões de investigações futuras.

4.1. Conclusões gerais

As empresas têm obrigação de prestar informação financeira ao público em geral, sendo algumas delas sujeitas a auditoria. É através do trabalho desenvolvido pelos auditores, que estes obtêm garantia razoável sobre se as DF's como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou erro, concedendo assim credibilidade à informação das empresas e, conseqüentemente, transmitem maior confiança aos utilizadores da informação financeira. A confiança na auditoria é extremamente importante para os utilizadores da informação, pois é através desta que decidem por exemplo se devem investir na empresa pelo que, se a informação não for fidedigna, pode ter conseqüências desfavoráveis, como a dificuldade de obtenção de financiamento ou de um plano de negócios.

O auditor deve, no decorrer das suas funções, obter prova de auditoria acerca de acontecimentos ou condições que possam proporcionar incertezas significativas relativamente à capacidade da entidade se manter em continuidade. Para tal, é fundamental que os auditores cumpram com as suas obrigações, tendo um comportamento ético, independente, e respeitando os normativos legais, uma vez que analisam a informação disponibilizada pelo órgão de gestão, emitindo posteriormente a sua opinião e fazendo recomendações sobre a análise efetuada, sendo através deste trabalho que as DF's se tornam mais credíveis para os utilizadores da informação financeira.

A emissão de uma opinião com incertezas de continuidade é uma decisão importante, visto que não só pode implicar a sobrevivência da empresa auditada, como também a própria reputação do auditor, no caso da opinião ser desadequada face à realidade.

É, no entanto, importante reforçar que o facto de o auditor não referir no seu relatório indicadores de problemas de continuidade, tal não pode ser visto como garantia da capacidade da entidade prosseguir com a sua atividade visto que podem ocorrer acontecimentos

inesperados que colocam em causa a continuidade das empresas, como temos atualmente o exemplo da pandemia covid-19.

Até ao início do século XXI deparámo-nos com inúmeros escândalos financeiros, que originaram a insolvência de diversas empresas auditadas, levando a que os utilizadores da informação financeira fiquem reticentes quanto à credibilidade do trabalho desenvolvido pelos auditores, nomeadamente a emissão da opinião, colocando em causa a competência e independência destes. Face a estes escândalos foram publicadas algumas leis, nomeadamente a *SOX*, que tinha como objetivo melhorar a credibilidade das DF's e, assim, proteger os interesses dos investidores.

De acordo com o referido ao longo da dissertação, e com o objetivo de verificar a qualidade do trabalho prestado pelo auditor, o presente estudo teve como base a seguinte pergunta de partida: Em exercícios anteriores à insolvência da organização, houve divulgação de indicadores desfavoráveis à continuidade da mesma?

De modo a obter respostas à referida pergunta, extraímos da base de dados SABI a listagem de empresas portuguesas que estavam em insolvência/trâmites de composição no ano de 2019 e para as quais a base de dados tenha disponível a CLC de 2018 para verificarmos se, anteriormente à sua insolvência, existiam indicadores que colocassem em causa a continuidade das empresas. Através desta seleção, obtivemos 16 empresas, para as quais analisámos a transposição das CLC's e as DF's apresentadas pela referida base de dados.

Através da análise efetuada na presente dissertação, concluímos que os auditores efetuaram um bom trabalho tendo apontado indícios de problemas de continuidade para todas as empresas analisadas, não havendo nenhum caso de insolvência sem que o auditor tenha mencionado algum desses problemas.

O indicador com que mais vezes nos deparámos na nossa análise foi a existência de prejuízo, sendo que para diversas empresas estes são recorrentes, seguido do facto do capital próprio das empresas ser inferior ao capital social. Por fim, deparámo-nos ainda com diversas empresas com fundo de maneió negativo, assim como o capital próprio.

Foram também referidos pelos auditores algumas situações como a inexistência de contabilização de imparidades de algumas rubricas, como por exemplo as rubricas de clientes

e outras contas a receber, relacionado com a antiguidade de saldos e a difícil cobrança dos mesmos, assim como a rubrica de inventários que inclui artigos sem rotação.

Ao contrário do estudo de Eusébio (2018), em que o distrito com mais insolvências foi o do Lisboa, apresentando cerca do dobro das insolvências ocorridas no Porto, no presente estudo verificamos o inverso, sendo o distrito do Porto o que registou mais insolvências.

Uma vez que o universo analisado é reduzido, não é possível extrapolar para a totalidade das empresas portuguesas, no entanto dá-nos confiança para concluir sobre o bom desempenho dos auditores, o que esperamos que reforce a credibilidade da profissão, e que vai de encontro com as conclusões retiradas dos estudos com que nos deparamos e que referimos anteriormente no ponto 2.4 da presente dissertação.

4.2. Limitações do estudo

O objetivo do presente estudo consistiu na análise de CLC's e DF's de empresas que entraram em insolvência no ano de 2019 em Portugal, de modo a verificar se no ano anterior à sua insolvência os auditores mencionaram na sua opinião problemas relacionados com a continuidade da empresa, no entanto o desenvolvimento do estudo empírico apresentou algumas limitações que dificultaram o alcance dos objetivos definidos.

A nível do estudo empírico, as limitações prenderam-se com a dificuldade de acesso à informação necessária. Apenas conseguimos obter informações através das bases de dados SABI, no entanto esta nem sempre disponibilizava a opinião emitida pelo auditor e, além disso, as DF's eram apresentadas numa versão antiga, pelo que não foi possível em certos casos analisar uma rubrica individualmente, visto que algumas delas eram apresentadas em agregado.

A referida base de dados também não disponibiliza o anexo às contas, tendo limitado a nossa análise de modo mais aprofundado, uma vez que através do anexo às contas poderíamos ter analisado mais detalhadamente por exemplo a antiguidade de saldos, e eventual necessidade de registo de imparidade, sendo este um indicador de problemas de continuidade.

4.3. Sugestões para investigações futuras

No que concerne a sugestões de investigações futuras, e tendo em consideração a relevância e atualidade do tema abordado, seria interessante dar continuidade ao estudo através do aumento do número de anos analisados, por exemplo os últimos 3 anos anteriores à insolvência, de modo a verificar se a opinião do auditor apresenta problemas de continuidade à mais anos ou se apenas no ano anterior à insolvência.

Tendo em conta a atual pandemia que está a afetar o país e não só, seria interessante analisar o impacto da covid-19 na continuidade das empresas, podendo também, no caso de insolvência, efetuar uma comparação relativamente aos anos anteriores, de modo a perceber se o número de insolvências aumentou ou diminuiu, e se essa variação é significativa.

Sugerimos ainda efetuar o mesmo tipo de estudo empírico, verificando qual o tipo de atividade que regista mais insolvências, qual o motivo mais recorrente, se as empresas insolvidas possuem auditoria interna ou não, à quanto tempo as empresas que entraram em insolvência estavam em atividade, à quanto tempo essas empresas são auditadas pelo mesmo ROC/SROC e também efetuar análises utilizando os modelos preditivos de falência.

Seria também interessante efetuar questionários aos auditores de modo a verificar se já detetaram problemas de continuidade, e se posteriormente a empresa se insolveu ou se conseguiu prosseguir a sua atividade, quais os motivos que mais originaram insolvências, e se a presença dos indicadores de problemas de continuidade já eram antigos ou se se tratou de uma situação recente na empresa.

Por fim, consideramos também interessante analisar empresas que em anos anteriores se tenham sujeitado à auditoria, apesar de não serem obrigadas, e que atualmente tal não aconteça, de modo a perceber o motivo de atualmente não se sujeitarem à auditoria, como por exemplo, se foi devido ao tipo de opinião emitida pelo auditor.

Referências Bibliográficas

Aires, V. A. C. (2016). *A importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal). Consultado a 10 de janeiro de 2021. Disponível em https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/7234/1/VersãoFinal_DissertaçãoFinal_Vanessa_Aires_20130119.pdf

Almeida, B. J. M. (2014). *Manual de Auditoria Financeira uma análise integrada baseada no risco*. Lisboa: Escolar Editora

Alves, J. J. S. (2015). *Princípios e prática de auditoria e revisão de contas*. 1ª edição. Lisboa: Edições Sílabo, Lda. ISBN 978-972-618-821-6.

Alves, J. S., Carvalho, P. V. & Sarmiento, M. (2017). *Eficácia do relatório de auditoria sobre o pressuposto da continuidade*. Disponível em <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/7522/1/Viegas%20de%20carvalho%20OCC.pdf>

Carregueiro, N. (2002). Arthur Andersen despede «partner» responsável pela auditoria da Enron. *Jornal de Negócios*. Consultado a 5 de agosto de 2020. Disponível em https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/detalhe/arthur_andersen_despede_partner_responsavel_pela_auditoria_da_enron

Carvalho, P. M. T. (2013). Continuidade – Estudo de um caso. *Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas*, (61), 20-35.

CE (2010). *Livro Verde, Política de auditoria: as lições da crise*. Disponível em <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/08744053-2f56-415a-a985-7ceaef3d3b3a/language-pt>

Costa, C. B. (2010). *Auditoria financeira – teoria & prática*. 9.ª edição. Lisboa: Rei dos Livros.

Costa, T. M. P. R. (2011). *O pressuposto da continuidade e o auditor: estudo de um caso real* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, Aveiro, Portugal). Consultado a 10 de janeiro de 2021. Disponível em <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/8945/1/251145.pdf>

Elbling, P. D. R. (2015). *Fraude e suas implicações em auditoria* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal). Consultado a 17 de maio de 2021. Disponível em <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/6574/1/Dissertação%20-%20Pedro%20Elbling%20%20V.Final%28Completa%29.pdf>

Eusébio, A. C. A. (2018). *O impacto da opinião dos auditores na continuidade das empresas* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Coimbra, Portugal). Consultado a 15 de dezembro de 2020. Disponível em https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/27816/1/Ana_Eusébio.pdf

Ferreira, V. F. J. (2019). *Os modelos preditivos de insolvência como técnica de auditoria* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal). Consultado a 5 de março de 2021. Disponível em https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/12887/1/Versão%20Final_Vânia%20Ferreira_20170207%20-%20Cópia.pdf

Fonseca, J. R. S. (2008). Os Métodos Quantitativos na Sociologia: Dificuldades de Uma Metodologia de Investigação. *VI congresso português de sociologia, (346)*. Consultado a 26 de novembro de 2021. Disponível em <http://associacaoportuguesasociologia.pt/vicongresso/pdfs/346.pdf>

Godoy, A. S. (1995). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas, 35 (2)*, 57-63.

Gonçalves, C. D. T. N. (2009). *SOX – Sarbanes Oxley Act – o desenvolvimento e impacto nas organizações* (Projeto de mestrado, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, Portugal). Consultado a 21 de maio de 2021. Disponível em https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1938/1/MestradoGestao_Sarbanes%20Oxley%20Act_VF.pdf

IAASB (2019). *Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados. Edição 2018 (Parte I)*. Lisboa: OROC. ISBN 978-989-20-9774-9

Lopes, I. T. (2019). *Auditoria financeira: do controlo interno ao controlo externo independente*. Lisboa: Edições Almedina, S.A. ISBN 978-972-40-7949-3.

Morgado, T. P. (2015). *Riscos de quebra de continuidade e o papel do auditor* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal). Consultado a 11 de março de 2021. Disponível em <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/6569/1/tese%20tania.pdf>

Oliveira, A. A. (2011). *Problemas mal resolvidos em amostragem: Não resposta e formulação tendenciosa de questões*. (Tese de mestrado, Faculdade de Ciências, Lisboa, Portugal). Disponível em file:///C:/Users/rdolores/Downloads/ulfc104134_tm_Ant%C3%B3nio_Oliveira.pdf

OROC (2011). *Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas*. Disponível em <https://www.oroc.pt/Uploads/Files/CodigoEtica2011.pdf>

OROC (2017). *Guia de aplicação técnica n.º 1*. Consultado a 28 de março de 2020. Disponível em <https://www.oroc.pt/Uploads/Files/GAT1-Circular15.pdf>

Rocha, A. S. (2006). *Audidores & revisores*. Disponível em https://www.occ.pt/fotos/downloads/files/1155034231_27a31.pdf

Santos, J. F. F. (2018). *Interpretação teórica dos escândalos financeiros. Estudo do cas: BES – A interligação das falhas de transparência financeira* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto, Portugal). Consultado a 18 de junho de 2021. Disponível em https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/13185/1/joão_santos_MA_2018.pdf

Santos, T. R. (2020). *O auditor e a continuidade da empresa: evidências da crise financeira de 2011 a 2013* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Coimbra, Portugal). Consultado a 10 de março de 2021. Disponível em https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/34723/1/Tatiana_Santos.pdf

Silva, M. F. F. (2015). A aplicação do Altman Z-Score na avaliação da continuidade. *Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas*, (71), 16-37.

Souza, M. M. P. & Figueiredo, M. D. (2008), A lei Sarbanes-Oxley e sua importância para as companhias abertas brasileiras a partir do ano de 2004. *Pensar Contábil* (10) 42, 31-35.

Taborda, D. M. G. (2006). *Auditoria – Revisão Legal das Conats e Outras Funções do Revisor Oficial de Contas*. 1ª edição. Lisboa: Edições Sílabo, Lda. ISBN 972-618-433-9.

Taveira, P. S. F. F. (2018). *Auditoria Financeira e a Gestão* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto, Portugal). Consultado a 28 de fevereiro de 2021. Disponível em https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/13013/1/paula_taveira_MA_2018.pdf

Teixeira, M. F. (2006). *O contributo da auditoria interna para uma gestão eficaz*. (Dissertação de mestrado, Universidade Aberta, Coimbra, Portugal). Consultado a 26 de novembro de 2021. Disponível em https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/581/1/TMCA_Maria%20deFatimaTeixeira.pdf

Tribunal de Contas (1999). *Manual de auditoria e de procedimentos. Volume I*. Disponível em https://www.tcontas.pt/pt-pt/NormasOrientacoes/ManuaisTC/Documents/Manual_voll.pdf

Legislação

Decreto-Lei n.º 262/86. *Diário da República*. Série I (02-09-1986) 2293-2385.

Decreto-Lei n.º 523/99. *Diário da República*. Série I (10-12-1999) 8706-8707.

Decreto-Lei n.º 53/2004. *Diário da República*. Série I (18-03-2004) 1402-1465.

Decreto-Lei n.º 36-A/2011. *Diário da República*. Série I (09-03-2011) 1344-(2)-1344-(11).

Diretiva 2006/43/CE. *Jornal Oficial da União Europeia*. L157 (09-06-2006) 87-107.

Diretiva 2014/56/CE. *Jornal Oficial da União Europeia*. L158 (27-05-2014) 196-226.

Lei n.º 173/2009. *Diário da República*. Série II (07-09-2009) 36227-36234.

Lei n.º 140/2015. *Diário da República*. Série I (07-09-2015) 7135-7177.

Lei n.º 148/2015. *Diário da República*. Série I (09-09-2015) 7501-7516.

Regulamento (UE) n.º 537/2014. *Jornal Oficial da União Europeia*. L158 (27-05-2014) 77-112.

Anexo 1

Empresa 1.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanço						
Imobilizado	36 716 346	37 275 729	37 735 781	40 813 717	38 772 786	39 172 176
Imobilizado Incorpóreo	22 058	29 044	26 549	35 255	21 537	64 104
Imobilizado corpóreo	22 488 469	23 117 660	24 045 463	26 723 618	23 492 643	23 966 698
Outros activos fixos	14 205 819	14 129 025	13 663 769	14 054 845	15 258 606	15 141 375
Activo Circulante	10 046 502	12 674 213	10 756 862	11 377 789	16 452 290	16 507 563
Existências	5 892 994	6 289 093	4 376 637	5 009 003	10 550 610	11 513 108
Dívidas de Terceiros	2 748 629	5 132 222	4 473 214	3 407 579	3 608 931	2 845 119
Outro activo circulante	1 404 880	1 252 898	1 907 012	2 961 208	2 292 749	2 149 336
Depósitos bancários e Caixa	270 388	37 033	351 560	520 345	136 863	143 378
Total do activo	46 762 848	49 949 942	48 492 643	52 191 506	55 225 076	55 679 739
Capital Próprio	12 724 614	14 718 129	16 039 946	17 909 615	18 440 032	17 860 417
Capital	7 800 000	7 800 000	7 800 000	7 800 000	7 800 000	7 800 000
Outros capitais próprios	4 924 614	6 918 129	8 239 946	10 109 615	10 640 032	10 060 417
Passivo-MLP	15 663 939	17 002 111	18 681 495	20 537 302	18 392 055	21 295 927
Dívidas a Terceiros-MLP	14 889 997	16 282 563	17 707 622	19 273 529	18 205 087	20 171 615
Outro passivo-MLP	773 943	719 548	973 873	1 263 772	186 969	1 124 312
Provisões	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	18 374 296	18 229 702	13 771 202	13 744 589	18 392 989	16 523 395
Dívidas financeiras-CP	4 234 691	4 606 372	2 712 972	2 048 298	3 700 280	2 065 706
Outras dívidas a terceiros-CP	11 445 963	11 284 839	8 590 865	8 811 697	12 472 227	12 695 934
Outro passivo-CP	2 693 642	2 338 491	2 467 365	2 884 595	2 220 482	1 761 756
Total do capital próprio e do passivo	46 762 848	49 949 942	48 492 643	52 191 506	55 225 076	55 679 739

Empresa 1.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados						
Proveitos Operacionais	35 880 115	35 202 945	38 758 568	36 387 118	35 160 978	35 325 330
Volume de Negócios	35 657 016	34 089 014	38 277 751	35 757 059	37 658 875	30 971 447
Resultados Operacionais	-653 093	210 550	2 279 768	1 764 003	2 240 436	1 885 094
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	809	0	0	1 511	0
Custos e Perdas Financeiras	1 358 781	1 414 192	1 376 534	1 442 833	1 498 364	1 333 169
Resultados Financeiros	-1 358 781	-1 413 384	-1 376 534	-1 442 833	-1 496 853	-1 333 169
Resultados correntes	-2 011 874	-1 202 833	903 234	321 170	743 583	551 925
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	-46 334	-438 357	428 123	191 853	112 552	27 109
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-1 965 540	-764 477	475 111	129 317	631 031	524 816
Resultado Líquido do Exercício	-1 965 540	-764 477	475 111	129 317	631 031	524 816
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	-23 436 123	21 598 253	20 844 186	19 749 624	19 959 618	21 157 132
Custos com o Pessoal	-6 169 089	6 561 782	7 123 979	7 048 401	6 106 229	5 881 508
Amortizações do Exercício	-839 570	1 215 402	1 238 475	1 331 067	1 269 762	1 294 735
Other operating items	-6 089 126	5 617 395	7 272 484	6 493 474	5 584 934	5 106 861
Juros suportados	-855 945	834 660	851 348	877 911	1 011 520	927 310
Fluxos de caixa	-1 125 970	450 926	1 713 586	1 460 384	1 900 792	1 819 551
Valor acrescentado bruto	5 852 730	7 409 011	10 117 036	9 578 549	9 131 094	8 655 478
EBIT	-653 093	210 550	2 279 768	1 764 003	2 240 436	1 885 094
EBITDA	186 477	1 425 952	3 518 243	3 095 070	3 510 198	3 179 829

Anexo 2

Empresa 2.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
	EUR	EUR	EUR
Balanço			
Imobilizado	69 416	190 443	172 799
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0
Imobilizado corpóreo	64 689	190 198	172 799
Outros activos fixos	4 727	245	0
Activo Circulante	3 076 922	2 385 800	1 590 429
Existências	302 754	321 745	140 156
Dívidas de Terceiros	1 995 585	1 423 466	799 464
Outro activo circulante	778 583	640 589	650 809
Depósitos bancários e Caixa	1 003	13 098	113 492
Total do activo	3 146 338	2 576 243	1 763 229
Capital Próprio	-1 552 075	-72 849	57 652
Capital	50 000	50 000	50 000
Outros capitais próprios	-1 602 075	-122 849	7 652
Passivo-MLP	147 300	39 875	0
Dívidas a Terceiros-MLP	147 300	39 875	0
Outro passivo-MLP	0	0	0
Provisões	0	0	0
Passivo-CP	4 551 113	2 609 216	1 705 577
Dívidas financeiras-CP	93 597	150 298	139 500
Outras dívidas a terceiros-CP	3 997 988	2 009 063	1 329 411
Outro passivo-CP	459 528	449 855	236 666
Total do capital próprio e do passivo	3 146 338	2 576 243	1 763 229

Empresa 2.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados			
Proveitos Operacionais	8 302 459	10 876 216	4 405 430
Volume de Negócios	8 327 644	10 287 987	4 404 294
Resultados Operacionais	-1 263 091	-127 345	9 674
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0
Custos e Perdas Financeiras	3 224	2 513	0
Resultados Financeiros	-3 224	-2 513	0
Resultados correntes	-1 266 316	-129 858	9 674
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	4 383	643	2 022
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-1 270 698	-130 501	7 652
Resultado Líquido do Exercício	-1 270 698	-130 501	7 652
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	6 559 928	7 402 235	3 171 614
Custos com o Pessoal	928 206	119 455	7 266
Amortizações do Exercício	17 937	47 207	9 117
Other operating items	2 059 479	3 434 665	1 207 759
Juros suportados	3 224	3 018	0
Fluxos de caixa	-1 252 761	-83 294	16 769
Valor acrescentado bruto	-316 948	39 822	26 058
EBIT	-1 263 091	-127 345	9 674
EBITDA	-1 245 154	-80 139	18 792

Anexo 3

Empresa 3.

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados											
Proveitos Operacionais	7 294 270	7 684 891	9 303 912	9 189 783	9 753 588	9 626 828	7 786 862	4 656 555	3 974 062	2 549 444	5 046 103
Volume de Negócios	6 698 987	7 140 084	9 421 657	9 134 461	9 572 106	8 843 503	7 267 480	4 473 551	3 904 335	2 518 017	5 006 825
Resultados Operacionais	-515 186	4 831	-87 316	-103 433	46 042	13 315	76 675	-539 594	-713 145	-89 008	-30 810
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8 465	6 721
Custos e Perdas Financeiras	20 337	10 043	17 281	26 767	13 654	16 875	37 566	33 764	26 945	7 672	20 339
Resultados Financeiros	-20 337	-10 043	-17 281	-26 767	-13 654	-16 875	-37 566	-33 764	-26 945	793	-13 618
Resultados correntes	-535 523	-5 212	-104 597	-130 200	32 388	-3 560	39 109	-573 358	-740 090	-88 214	-44 428
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	-19 307	-9 265	-9 126	-5 918	-5 239	-7 248	-1 687	2 478	2 616	1 187	1 950
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-516 216	4 053	-95 472	-124 282	37 627	3 688	40 796	-575 836	-742 706	-89 401	-46 378
Proveitos e Ganhos Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	100	544
Custos e Perdas Extraordinárias	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2 364	21 292
Resultados Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-2 264	-20 748
Resultado Líquido do Exercício	-516 216	4 053	-95 472	-124 282	37 627	3 688	40 796	-575 836	-742 706	-91 665	-67 126
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	4 508 185	4 486 550	5 934 648	5 851 103	6 228 084	5 828 871	3 995 551	1 865 881	1 353 386	789 292	1 396 885
Custos com o Pessoal	2 567 757	2 498 130	2 594 817	2 585 815	2 595 182	2 699 087	2 743 993	2 504 581	2 706 762	1 495 893	2 871 893
Amortizações do Exercício	178 050	128 603	164 914	195 713	201 159	207 764	158 255	144 006	99 015	69 321	127 897
Other operating items	555 464	566 776	696 848	660 584	683 122	877 791	812 388	681 680	528 044	n.a.	n.a.
Juros suportados	20 337	11 537	17 388	26 767	13 654	16 875	37 566	33 764	26 946	7 672	20 339
Fluxos de caixa	-338 166	132 657	69 443	71 431	238 786	211 452	199 050	-431 829	-643 691	-22 344	60 771
Valor acrescentado bruto	2 230 620	2 633 059	2 672 522	2 678 095	2 842 383	2 920 166	2 978 923	2 108 994	2 092 633	1 482 406	2 954 953
EBIT	-515 186	4 831	-87 316	-103 433	46 042	13 315	76 675	-539 594	-713 145	-89 008	-30 810
EBITDA	-337 136	133 434	77 598	92 280	247 200	221 079	234 930	-395 587	-614 129	-19 687	97 087

Anexo 4

Empresa 4.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
	EUR	EUR	EUR
Balanço			
Imobilizado	1 806	11 420	15 530
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0
Imobilizado corpóreo	1 806	4 768	8 878
Outros activos fixos	0	6 652	6 652
Activo Circulante	1 377 443	2 464 011	2 207 667
Existências	604 633	639 772	746 342
Dívidas de Terceiros	476 558	911 650	444 441
Outro activo circulante	296 252	912 590	1 016 884
Depósitos bancários e Caixa	38 465	98 978	212 934
Total do activo	1 379 249	2 475 431	2 223 197
Capital Próprio	-615 664	272 104	310 011
Capital	165 000	165 000	165 000
Outros capitais próprios	-780 664	107 104	145 011
Passivo-MLP	153 457	200 067	258 189
Dívidas a Terceiros-MLP	153 457	200 067	258 189
Outro passivo-MLP	0	0	0
Provisões	0	0	0
Passivo-CP	1 841 457	2 003 259	1 654 996
Dívidas financeiras-CP	919 212	1 035 332	849 924
Outras dívidas a terceiros-CP	798 633	877 478	626 299
Outro passivo-CP	123 611	90 449	178 773
Total do capital próprio e do passivo	1 379 249	2 475 431	2 223 197

Empresa 4.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados			
Proveitos Operacionais	3 524 967	4 428 758	5 852 659
Volume de Negócios	3 521 774	4 412 590	5 788 455
Resultados Operacionais	-791 306	42 723	-7 121
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0
Custos e Perdas Financeiras	82 849	68 051	85 346
Resultados Financeiros	-82 849	-68 051	-85 346
Resultados correntes	-874 155	-25 328	-92 467
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	13 613	12 579	17 700
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-887 768	-37 907	-110 167
Resultado Líquido do Exercício	-887 768	-37 907	-110 167
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	1 764 237	2 205 233	2 910 484
Custos com o Pessoal	421 155	448 064	513 615
Amortizações do Exercício	2 962	4 110	4 110
Other operating items	2 127 920	1 725 308	2 429 390
Juros suportados	82 849	68 051	85 358
Fluxos de caixa	-884 806	-33 797	-106 057
Valor acrescentado bruto	-367 190	494 897	510 616
EBIT	-791 306	42 723	-7 121
EBITDA	-788 344	46 833	-3 012

Anexo 5

Empresa 5.**Contas Não Consolidadas**

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanço								
Imobilizado	764 209	165 489	95 450	63 634	49 919	48 067	61 312	47 003
Imobilizado Incorporado	342 180	23 358	1 124	3 132	7 430	460	127	253
Imobilizado corpóreo	220 489	51 936	45 068	60 502	42 414	47 607	61 185	46 749
Outros activos fixos	201 540	90 195	49 258	0	74	0	0	0
Activo Circulante	5 303 006	6 619 031	2 842 088	1 698 762	641 666	1 228 228	2 312 802	71 882
Existências	546 358	0	2 572	0	0	293 341	133 720	0
Dívidas de Terceiros	1 828 552	3 054 519	2 114 298	1 031 163	337 364	702 104	1 850 484	37 327
Outro activo circulante	2 928 096	3 564 513	725 218	667 598	304 302	232 783	328 598	34 555
Depósitos bancários e Caixa	76 546	734 377	305 346	191 909	204 801	192 862	325 765	33 132
Total do activo	6 067 216	6 784 520	2 937 538	1 762 396	691 586	1 276 295	2 374 113	118 884
Capital Próprio	1 631 396	3 648 567	690 170	328 328	270 504	63 499	27 347	19 981
Capital	314 290	314 290	200 000	200 000	200 000	20 000	20 000	20 000
Outros capitais próprios	1 317 106	3 334 277	490 170	128 328	70 504	43 499	7 347	-19
Passivo-MLP	80 094	82 353	0	0	0	6 731	10 997	26 697
Dívidas a Terceiros-MLP	80 094	82 353	0	0	0	6 731	10 997	19 235
Outro passivo-MLP	0	0	0	0	0	0	0	7 462
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	4 355 726	3 053 600	2 247 367	1 434 068	421 082	1 206 065	2 335 770	72 206
Dívidas financeiras-CP	1 288 103	47 059	176 471	446	4 899	0	0	0
Outras dívidas a terceiros-CP	1 893 763	1 713 224	995 885	313 312	187 611	239 398	1 135 656	65 716
Outro passivo-CP	1 173 860	1 293 317	1 075 012	1 120 309	228 572	966 666	1 200 113	6 489
Total do capital próprio e do passivo	6 067 216	6 784 520	2 937 538	1 762 396	691 586	1 276 295	2 374 113	118 884

Empresa 5.

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados								
Proveitos Operacionais	2 816 527	4 354 302	3 129 451	1 688 905	2 072 595	990 695	1 690 234	188 733
Volume de Negócios	2 732 595	4 318 537	2 989 483	1 669 357	2 339 205	631 288	1 690 069	188 622
Resultados Operacionais	-2 058 784	149 620	335 943	83 315	37 756	44 602	12 330	939
Proveitos e Ganhos Financeiros	83	0	0	0	169	0	0	0
Custos e Perdas Financeiras	6 452	4 745	3 954	1 205	880	1	4	0
Resultados Financeiros	-6 369	-4 745	-3 954	-1 205	-711	-1	-4	0
Resultados correntes	-2 065 152	144 875	331 988	82 110	37 045	44 601	12 326	939
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	-61 761	-27 006	-29 855	24 286	10 040	8 449	4 961	958
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-2 003 391	171 881	361 843	57 824	27 005	36 152	7 366	-19
Resultado Líquido do Exercício	-2 003 391	171 881	361 843	57 824	27 005	36 152	7 366	-19
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	2 420 825	2 951 860	2 184 306	1 183 918	1 734 112	697 025	989 852	102 760
Custos com o Pessoal	1 434 143	699 335	334 911	213 738	114 296	85 939	81 501	40 781
Amortizações do Exercício	105 767	49 899	35 889	39 714	33 416	25 355	23 377	8 001
Other operating items	914 575	503 587	238 402	168 219	153 014	137 775	583 174	36 252
Juros suportados	4 776	4 734	2 575	266	880	533	692	0
Fluxos de caixa	-1 897 624	221 780	397 732	97 538	60 421	61 507	30 743	7 982
Valor acrescentado bruto	-520 466	898 843	705 364	335 828	185 638	156 427	117 896	49 721
EBIT	-2 058 784	149 620	335 943	83 315	37 756	44 602	12 330	939
EBITDA	-1 953 016	199 520	371 832	123 029	71 172	69 956	35 707	8 940

Anexo 6

Empresa 6.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2004
Balanco	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Imobilizado	559 143	616 308	707 137	1 339 961	1 402 297	1 478 206	1 487 035	1 434 888	1 441 854	1 858 845	1 369 185	1 611 205	1 939 873	2 159 767	2 388 127
Imobilizado Incorporado	22 306	31 953	490	13 824	34 685	45 371	0	0	0	3 026	6 050	0	117	757	12 895
Imobilizado corpóreo	60 338	92 150	145 673	192 681	246 173	288 181	337 418	311 649	441 546	1 233 543	1 363 135	1 611 205	1 939 756	2 159 010	2 375 232
Outros activos fixos	476 498	492 205	560 974	1 133 457	1 121 438	1 144 654	1 149 617	1 123 238	1 000 308	622 277	0	0	0	0	0
Activo Circulante	781 135	1 347 050	1 773 602	1 667 746	1 808 507	1 552 261	1 848 967	2 815 717	4 122 496	4 057 941	5 731 244	4 090 689	4 093 858	3 402 377	3 308 665
Existências	188 337	486 489	605 287	692 490	894 417	649 801	731 109	699 360	762 720	2 372 612	2 537 144	1 503 566	1 395 667	1 786 676	1 411 618
Dívidas de Terceiros	431 801	580 741	908 695	685 181	721 018	572 330	947 195	1 783 261	2 993 434	1 402 593	2 600 064	1 960 889	2 235 340	1 345 806	1 640 390
Outro activo circulante	160 997	279 820	259 621	290 075	193 072	330 131	170 663	333 096	366 342	282 737	594 037	626 234	462 851	269 896	256 657
Depósitos bancários e Caixa	90 492	142 791	118 577	55 290	33 187	27 869	59 159	271 248	318 349	90 522	74 105	56 059	40 644	41 788	93 710
Total do activo	1 340 278	1 963 358	2 480 739	3 007 707	3 210 803	3 030 468	3 336 002	4 250 604	5 564 351	5 916 786	7 100 429	5 701 894	6 033 731	5 562 144	5 696 792
Capital Próprio	-272 293	285 384	562 143	961 251	890 040	637 456	1 332 680	1 971 585	2 718 359	3 964 992	3 950 000	3 658 378	3 257 484	2 895 759	2 614 547
Capital	200 000	200 000	200 000	200 000	200 000	498 798	498 798	498 798	498 798	498 798	498 798	498 798	498 798	498 798	498 798
Outros capitais próprios	-472 293	85 384	362 143	761 251	690 040	138 658	833 882	1 472 787	2 219 561	3 466 194	3 451 203	3 159 580	2 758 687	2 396 961	2 115 749
Passivo-MLP	0	1 000	1 000	968	127 633	356 297	548 097	948 901	1 358 413	493 037	644 009	793 561	509 316	526 638	812 773
Dívidas a Terceiros-MLP	0	1 000	1 000	0	125 000	351 118	547 948	944 342	1 351 443	486 365	639 674	784 002	509 316	526 638	808 302
Outro passivo-MLP	0	0	0	968	2 633	5 179	149	4 559	6 970	6 672	4 335	9 559	0	0	4 470
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	4 335	6 672	6 672	4 335	9 559	0	0	4 470
Passivo-CP	1 612 570	1 676 974	1 917 596	2 045 488	2 193 131	2 036 715	1 455 225	1 330 118	1 487 579	1 458 756	2 506 420	1 249 956	2 266 931	2 139 747	2 269 472
Dívidas financeiras-CP	502 094	505 060	513 682	628 251	728 972	859 791	398 896	407 404	556 173	107 664	1 065 188	349 304	1 336 853	1 231 050	0
Outras dívidas a terceiros-CP	652 213	732 669	799 511	795 162	761 969	362 160	515 350	252 993	298 450	381 875	867 432	399 993	351 005	604 939	2 084 244
Outro passivo-CP	457 263	439 245	604 403	622 074	702 190	814 764	540 980	669 721	632 955	1 076 881	655 341	582 200	579 073	303 759	185 228
Total do capital próprio e do passivo	1 340 278	1 963 358	2 480 739	3 007 707	3 210 803	3 030 468	3 336 002	4 250 604	5 564 351	5 916 786	7 100 429	5 701 894	6 033 731	5 562 144	5 696 792

Empresa 6.

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2004
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados															
Proveitos Operacionais	2 226 354	3 162 170	2 876 879	3 903 495	4 098 817	2 846 415	3 008 186	2 997 174	5 800 910	7 356 594	8 328 325	8 088 797	7 053 346	7 108 046	0
Volume de Negócios	2 162 299	2 889 546	2 668 293	3 838 755	3 782 088	2 574 223	2 826 038	2 752 029	5 511 878	7 082 025	8 109 355	7 799 386	7 072 500	6 787 468	7 340 777
Resultados Operacionais	-536 395	-249 357	-371 400	122 470	95 373	-686 077	-598 406	-687 929	-756 424	-286 571	719 434	746 455	643 065	595 644	0
Proveitos e Ganhos Financeiros	15 322	15 943	17 078	23 802	23 055	12 829	22 303	36 633	0	613 119	42 095	41 697	39 504	45 074	107 001
Custos e Perdas Financeiras	-15 322	-15 943	-17 078	-23 802	-23 055	-12 829	-22 303	-36 633	-24 976	204 830	307 654	264 110	223 620	274 513	0
Resultados Financeiros	-551 717	-265 300	-388 479	98 668	72 319	-698 905	-620 709	-724 563	-781 400	408 289	-265 559	-222 413	-184 116	-229 440	107 001
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	5 960	7 280	6 017	19 533	14 035	10 534	17 923	21 937	36 219	5 781	146 077	168 992	141 177	111 974	175 115
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-557 677	-272 580	-394 496	79 135	58 283	-709 439	-638 632	-746 500	-817 619	115 937	307 798	355 051	317 772	254 230	-68 113
Proveitos e Ganhos Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	46 863	87 385	64 467	46 702	37 268	57 569
Custos e Perdas Extraordinárias	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	147 808	103 561	18 625	2 748	10 286	21 687
Resultados Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-100 945	-16 176	45 843	43 954	26 982	35 882
Resultado Líquido do Exercício	-557 677	-272 580	-394 496	79 135	58 283	-709 439	-638 632	-746 500	-817 619	14 992	291 623	400 893	361 725	281 212	390 765
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	740 688	994 732	966 532	1 222 451	1 432 878	974 691	1 033 482	1 016 912	3 643 601	3 542 724	3 548 560	3 662 507	3 086 494	3 187 425	3 654 886
Custos com o Pessoal	1 021 006	1 099 329	1 063 239	1 236 152	1 336 524	1 230 572	1 272 359	1 280 094	1 370 810	1 398 670	1 334 303	1 234 784	1 102 191	964 819	1 020 375
Amortizações do Exercício	40 008	60 316	72 350	91 882	77 861	110 079	129 421	169 207	202 227	267 425	532 186	551 334	538 521	513 999	594 302
Other operating items	961 046	1 257 150	1 146 158	1 230 540	1 156 180	1 217 150	1 171 330	1 218 890	1 340 695	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Juros suportados	15 322	18 771	18 319	23 500	23 055	13 988	22 371	36 633	24 976	204 830	307 654	264 110	223 620	274 513	0
Fluxos de caixa	-517 669	-212 264	-322 146	171 017	136 145	-599 360	-509 211	-577 293	-615 391	282 417	823 808	952 227	900 246	795 212	985 067
Valor acrescentado bruto	524 619	913 116	765 429	1 450 201	1 509 759	655 734	803 442	761 372	816 614	1 891 698	2 611 843	2 620 112	2 367 234	2 146 518	2 180 557
EBIT	-536 395	-249 357	-371 400	122 470	95 373	-686 077	-598 406	-687 929	-756 424	-286 571	719 434	746 455	643 065	595 644	0
EBITDA	-496 387	-189 041	-299 050	214 352	173 235	-575 997	-468 985	-518 723	-554 197	-19 146	1 251 619	1 297 789	1 181 586	1 109 644	594 302

Anexo 7

Empresa 7.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanço								
Imobilizado	52 351	52 351	51 915	84 095	24 433	47 897	59 988	107 971
Imobilizado Incorporado	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	52 093	52 093	40 700	73 034	13 372	29 418	45 464	61 511
Outros activos fixos	258	258	11 215	11 061	11 061	18 479	14 524	46 460
Activo Circulante	681 499	681 499	594 910	321 090	326 875	226 953	209 897	217 316
Existências	212 476	212 476	131 762	75 565	125 564	41 281	33 911	76 253
Dívidas de Terceiros	205 366	205 366	135 431	78 388	74 343	58 894	123 705	100 428
Outro activo circulante	263 657	263 657	327 718	167 137	126 968	126 778	52 281	40 636
Depósitos bancários e Caixa	130 261	130 261	157 049	51 225	19 555	9 249	2 289	1 145
Total do activo	733 850	733 850	646 825	405 186	351 309	274 849	269 885	325 287
Capital Próprio	1 307	1 307	-95 057	-95 929	-52 562	-53 755	-68 312	2 768
Capital	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000
Outros capitais próprios	-48 693	-48 693	-145 057	-145 929	-102 562	-103 755	-118 312	-47 232
Passivo-MLP	8 241	8 241	21 100	21 100	0	6 848	14 570	22 006
Dívidas a Terceiros-MLP	8 241	8 241	21 100	21 100	0	6 848	14 570	22 006
Outro passivo-MLP	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	724 301	724 301	720 782	480 015	403 870	321 757	323 627	300 513
Dívidas financeiras-CP	24 679	24 679	0	8	36 459	13 900	14 722	13 866
Outras dívidas a terceiros-CP	652 227	652 227	561 606	303 275	225 816	142 572	245 130	229 240
Outro passivo-CP	47 394	47 394	159 177	176 732	141 595	165 285	63 776	57 406
Total do capital próprio e do passivo	733 850	733 850	646 825	405 186	351 309	274 849	269 885	325 287

Anexo 8

Empresa 8.

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2003	31/12/2002
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanco																
Imobilizado	536.303	499.739	453.717	494.816	277.569	329.351	373.006	278.143	180.328	139.841	137.423	209.321	160.959	152.194	74.605	112.013
Imobilizado Incorporado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	122.376	154.925	145.914	222.789	227.550	280.908	278.752	212.243	133.727	116.645	114.228	186.125	137.764	136.600	47.746	85.154
Outros activos fixos	413.927	344.814	307.802	272.027	50.018	48.442	94.255	65.901	46.601	23.195	23.195	23.195	23.195	15.594	26.859	26.859
Activo Circulante	1.652.239	1.889.021	2.684.367	3.371.193	5.209.976	6.008.198	2.823.715	3.853.413	4.028.864	2.326.297	2.265.968	1.698.787	1.187.666	1.126.517	892.024	960.368
Existências	791.909	773.215	1.045.104	1.415.968	1.739.178	1.516.475	1.034.606	1.115.751	886.816	506.430	552.940	357.764	178.619	214.355	331.639	353.262
Dívidas de Terceiros	367.532	615.867	939.959	1.108.156	2.636.804	3.461.070	1.008.967	1.805.242	1.926.354	1.478.802	1.317.166	1.240.430	759.474	806.928	512.979	459.907
Outro activo circulante	492.798	499.939	699.305	847.069	833.994	1.030.653	780.143	932.421	1.215.695	341.064	395.862	100.592	249.574	105.234	47.407	147.199
Depositos bancários e Caixa	434.752	445.244	584.071	568.136	780.385	898.800	711.356	686.380	1.152.629	268.658	346.310	31.481	195.316	96.804	36.064	139.385
Total do activo	2.188.541	2.388.759	3.138.084	3.866.009	5.487.545	6.337.549	3.196.722	4.131.557	4.209.192	2.466.138	2.403.391	1.908.107	1.348.626	1.278.711	966.629	1.072.381
Capital Próprio	979.063	1.258.435	1.624.613	2.247.303	2.820.940	2.105.533	1.573.606	1.807.396	1.879.408	1.120.492	778.176	587.227	512.481	422.643	344.841	345.255
Capital	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000	320.000
Outros capitais próprios	659.063	938.435	1.304.613	1.927.303	2.500.940	1.785.533	1.253.606	1.487.396	1.559.408	800.492	458.176	267.227	192.481	102.643	24.841	25.255
Passivo-MLP	76.716	163.579	344.191	344.906	810.856	681.416	698.034	913.904	506.515	241.389	238.585	134.294	87.226	76.468	0	0
Dívidas a Terceiros-MLP	76.716	163.579	344.191	338.066	796.766	652.826	698.034	913.904	506.515	156.389	153.585	49.294	47.226	76.468	0	0
Outro passivo-MLP	0	0	0	6.841	14.091	28.591	0	0	0	85.000	85.000	85.000	40.000	0	0	0
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85.000	85.000	85.000	40.000	0	0	0
Passivo-CP	1.132.762	966.745	1.169.280	1.273.801	1.855.748	3.550.599	925.082	1.410.257	1.823.269	1.104.256	1.386.631	1.186.587	748.920	779.601	621.788	727.126
Dívidas financeiras-CP	502.300	502.995	670.303	657.229	681.634	1.750.595	392.372	688.678	422.374	255.833	449.553	375.776	0	31.156	140.077	304.880
Outras dívidas a terceiros-CP	435.700	272.979	191.373	276.152	480.800	1.172.826	266.416	427.003	736.975	408.001	499.301	451.120	469.501	478.314	373.827	329.335
Outro passivo-CP	194.762	190.771	307.404	340.420	693.314	627.178	266.294	324.577	663.920	440.422	437.776	359.691	279.418	270.131	107.884	92.911
Total do capital próprio e do passivo	2.188.541	2.388.759	3.138.084	3.866.009	5.487.545	6.337.549	3.196.722	4.131.557	4.209.192	2.466.138	2.403.391	1.908.107	1.348.626	1.278.711	966.629	1.072.381

Empresa 8.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2003	31/12/2002
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados																
Proveitos Operacionais	1 729 122	2 833 802	3 342 891	4 421 306	8 360 349	6 305 716	3 985 196	5 470 294	7 120 681	5 915 618	5 667 444	4 771 431	4 051 441	3 691 193	1 768 760	2 168 650
Volume de Negócios	1 728 065	2 801 572	3 413 924	4 419 390	8 315 333	6 274 642	3 962 663	5 399 166	7 076 760	5 863 131	5 555 506	4 768 861	4 034 478	3 661 953	1 767 802	2 168 650
Resultados Operacionais	-315 827	-368 689	-737 460	-434 145	1 238 111	786 916	-209 432	257 232	1 077 289	595 281	362 066	153 409	94 902	94 794	35 077	33 403
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	1 187	8 284	7 415	16 558	29 821	10 729	1 412	2 611	9 430	3 578	10 326	3 510	5 859	7 606
Custos e Perdas Financeiras	27 700	24 643	39 317	75 890	119 070	70 441	68 935	60 894	29 307	26 120	40 306	25 962	16 404	32 295	34 716	40 201
Resultados Financeiros	-27 700	-24 643	-38 130	-67 607	-111 655	-53 883	-39 113	-50 165	-27 895	-23 508	-30 876	-22 383	-6 078	-28 785	-28 857	-32 596
Resultados Correntes	-343 527	-393 332	-775 590	-501 751	1 126 456	733 033	-248 545	207 067	1 049 394	571 773	331 190	131 026	88 824	66 009	6 220	808
Imposto s/ o Rendemento do Exercício	-64 155	-27 154	-131 663	-73 025	308 168	209 079	-12 189	72 414	282 953	131 169	78 036	29 179	22 205	32 617	4 236	3 724
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-279 372	-366 177	-643 927	-428 726	818 287	523 954	-236 356	134 652	766 441	440 604	253 154	101 847	66 618	33 392	1 984	-2 917
Proveitos e Ganhos Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 427	1 076	2 171	0	11 946	2 012	6 979
Custos e Perdas Extraordinárias	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	33 714	23 281	2 272	1 500	1 006	2 110	100
Resultados Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-32 287	-22 205	-101	-1 500	10 940	-98	6 879
Resultado Líquido do Exercício	-279 372	-366 177	-643 927	-428 726	818 287	523 954	-236 356	134 652	766 441	408 317	230 949	101 746	65 118	44 332	1 886	3 962
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	1 217 550	1 972 366	2 480 313	3 061 820	5 094 470	4 043 875	2 859 034	3 898 570	4 617 903	4 332 981	4 148 213	3 623 643	3 122 927	2 877 651	1 290 558	1 573 448
Custos com o Pessoal	529 732	651 282	831 961	979 625	1 038 795	855 561	758 806	797 672	784 304	637 598	637 944	593 373	521 503	477 368	261 988	374 983
Amortizações do Exercício	32 651	49 971	85 900	111 175	97 986	86 810	70 856	53 615	56 093	75 457	89 185	72 644	47 968	37 427	40 136	28 768
Other operating items	265 015	528 893	682 199	702 831	890 993	532 554	505 931	463 207	585 092	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Juros suportados	15 022	18 562	9 409	13 412	87 332	61 170	55 714	43 709	11 936	26 120	40 306	25 962	16 404	32 295	34 716	39 710
Fluxos de caixa	-246 721	-316 206	-558 027	-317 552	916 273	610 764	-165 500	188 267	822 534	483 774	320 133	174 391	113 086	81 759	42 023	32 730
Valor acrescentado bruto	233 879	326 483	151 680	602 461	2 350 568	1 736 573	636 832	1 102 062	1 901 727	1 278 661	1 076 420	822 904	673 198	624 039	342 963	451 148
EBIT	-315 827	-368 689	-737 460	-434 145	1 238 111	786 916	-209 432	257 232	1 077 289	595 281	362 066	153 409	94 902	94 794	35 077	33 403
EBITDA	-283 175	-318 718	-651 560	-322 970	1 336 096	873 726	-138 576	310 846	1 133 382	670 738	451 250	226 053	142 870	132 221	75 213	62 171

Anexo 9

Empresa 9.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balço							
Imobilizado	9 381 968	7 789 434	7 811 457	8 090 016	2 638 433	2 670 391	2 719 843
Imobilizado Incorpóreo	25 494	25 494	25 494	23 579	0	0	0
Imobilizado corpóreo	9 348 933	7 757 940	7 782 379	7 801 838	1 123 854	1 155 812	1 205 264
Outros activos fixos	7 540	5 999	3 583	264 599	1 514 579	1 514 579	1 514 579
Activo Circulante	9 020 634	8 875 496	8 624 924	9 909 147	8 137 850	8 835 424	8 767 255
Existências	5 150 691	5 120 921	5 026 823	5 756 586	7 297 812	7 439 433	7 374 470
Dívidas de Terceiros	285 582	212 946	180 835	340 434	349 242	509 177	466 028
Outro activo circulante	3 584 361	3 541 629	3 417 265	3 812 127	490 797	886 814	926 757
Depósitos bancários e Caixa	46 541	52 853	21 741	94 560	146 226	207 769	219 029
Total do activo	18 402 601	16 664 930	16 436 380	17 999 162	10 776 283	11 505 814	11 487 098
Capital Próprio	1 013 562	-235 824	-289 886	1 296 521	-854 912	60 803	222 649
Capital	3 493 000	3 493 000	3 493 000	3 493 000	3 493 000	3 493 000	3 493 000
Outros capitais próprios	-2 479 438	-3 728 824	-3 782 886	-2 196 479	-4 347 912	-3 432 197	-3 270 351
Passivo-MLP	17 084 354	16 691 044	16 544 435	16 629 720	7 789 001	7 767 537	7 782 273
Dívidas a Terceiros-MLP	9 965 913	9 965 913	9 965 913	9 965 913	7 789 001	7 767 537	7 782 273
Outro passivo-MLP	7 118 441	6 725 131	6 578 522	6 663 807	0	0	0
Provisões	0	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	304 685	209 710	181 831	72 922	3 842 195	3 677 474	3 482 176
Dívidas financeiras-CP	0	0	0	0	22 550	0	65 182
Outras dívidas a terceiros-CP	193 829	111 234	100 314	48 044	283 902	287 132	287 883
Outro passivo-CP	110 857	98 475	81 516	24 878	3 535 743	3 390 342	3 129 111
Total do capital próprio e do passivo	18 402 601	16 664 930	16 436 380	17 999 162	10 776 283	11 505 814	11 487 098

Empresa 9.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados							
Proveitos Operacionais	1 551 984	1 457 181	1 085 470	1 065 953	930 858	1 776 965	1 266 547
Volume de Negócios	1 525 717	1 362 337	994 079	798 782	1 030 657	1 654 870	1 506 439
Resultados Operacionais	121 286	144 512	73 524	4 779	-888 156	-105 665	-800 118
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	0	0	2 276
Custos e Perdas Financeiras	6 025	49 867	216	392	25 408	55 144	259 329
Resultados Financeiros	-6 025	-49 867	-216	-392	-25 408	-55 144	-257 053
Resultados correntes	115 261	94 646	73 308	4 387	-913 564	-160 809	-1 057 171
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	11 514	11 420	9 635	2 914	2 151	1 037	1 419
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	103 747	83 226	63 673	1 474	-915 716	-161 846	-1 058 590
Resultado Líquido do Exercício	103 747	83 226	63 673	1 474	-915 716	-161 846	-1 058 590
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	235 119	224 707	160 493	396 974	235 643	293 369	228 428
Custos com o Pessoal	351 136	322 902	259 822	267 404	933 482	958 337	1 065 504
Amortizações do Exercício	12 236	26 246	28 409	35 579	39 978	49 453	99 005
Other operating items	832 207	738 814	563 223	361 216	609 911	581 471	673 729
Juros suportados	6 025	49 867	216	1 571	25 408	53 268	298 321
Fluxos de caixa	115 983	109 472	92 082	37 053	-875 738	-112 393	-959 586
Valor acrescentado bruto	484 657	493 660	361 755	308 942	85 303	900 248	405 659
EBIT	121 286	144 512	73 524	4 779	-888 156	-105 665	-800 118
EBITDA	133 522	170 759	101 933	40 358	-848 179	-56 212	-701 114

Anexo 10

Empresa 10.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanço				
Imobilizado	207 199	2 155 271	2 155 271	3 759 055
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	203 125	2 149 404	2 149 404	2 495 702
Outros activos fixos	4 074	5 867	5 867	1 263 353
Activo Circulante	1 201 368	1 490 434	1 610 529	1 978 533
Existências	230 048	954 499	1 016 067	1 113 048
Dívidas de Terceiros	541 196	443 966	388 425	447 106
Outro activo circulante	430 123	91 969	206 036	418 379
Depósitos bancários e Caixa	37 801	7 577	37 676	120 277
Total do activo	1 408 567	3 645 705	3 765 800	5 737 588
Capital Próprio	-1 731 499	-1 039 083	-1 040 210	891 178
Capital	275 665	275 665	275 665	275 665
Outros capitais próprios	-2 007 164	-1 314 748	-1 315 875	615 513
Passivo-MLP	1 796 599	3 393 325	995 622	2 388 000
Dívidas a Terceiros-MLP	1 796 599	3 393 325	995 622	2 388 000
Outro passivo-MLP	0	0	0	0
Provisões	0	0	0	0
Passivo-CP	1 343 467	1 291 463	3 810 387	2 458 410
Dívidas financeiras-CP	0	0	2 400 451	1 054 297
Outras dívidas a terceiros-CP	211 381	530 713	577 798	604 060
Outro passivo-CP	1 132 086	760 750	832 138	800 053
Total do capital próprio e do passivo	1 408 567	3 645 705	3 765 800	5 737 588

Empresa 10.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados				
Proveitos Operacionais	564 095	472 218	810 400	2 566 352
Volume de Negócios	1 098 189	438 847	856 160	1 962 766
Resultados Operacionais	-678 504	3 890	-1 760 135	51 240
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	1	0	0
Custos e Perdas Financeiras	6 997	787	160 507	153 033
Resultados Financeiros	-6 997	-786	-160 507	-153 033
Resultados correntes	-685 501	3 105	-1 920 642	-101 793
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	6 915	1 978	10 746	34 896
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-692 415	1 126	-1 931 388	-136 689
Resultado Líquido do Exercício	-692 415	1 126	-1 931 388	-136 689
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	677 387	255 000	114 518	745 737
Custos com o Pessoal	62 551	15 567	797 781	611 463
Amortizações do Exercício	0	0	332 553	337 642
Other operating items	502 661	197 760	1 325 684	820 271
Juros suportados	6 997	787	0	70 099
Fluxos de caixa	-692 415	1 126	-1 598 835	200 953
Valor acrescentado bruto	-615 953	19 458	-790 308	917 410
EBIT	-678 504	3 890	-1 760 135	51 240
EBITDA	-678 504	3 890	-1 427 582	388 881

Anexo 11

Empresa 11.

Contas Não Consolidadas

31/12/2018 31/12/2017 31/12/2016 31/12/2015 31/12/2014 31/12/2013 31/12/2012 31/12/2011 31/12/2010

EUR EUR EUR EUR EUR EUR EUR EUR EUR

Balanço

Imobilizado

Imobilizado Incorpóreo	3 159 181	3 338 346	3 518 540	4 000 133	4 189 201	4 256 987	4 405 722	4 591 587	2 956 831
Imobilizado corpóreo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros activos fixos	0	5 786	11 690	318 954	333 693	348 432	322 839	334 374	346 335
	3 159 181	3 332 560	3 506 850	3 681 179	3 855 508	3 908 555	4 082 884	4 257 212	2 610 496

Activo Circulante

Existências	7 826 714	7 899 440	7 762 031	7 752 460	8 164 239	9 055 833	10 048 934	10 372 588	12 548 005
Dívidas de Terceiros	7 551 037	7 551 037	7 543 777	7 537 530	7 697 754	8 593 777	8 967 328	8 975 052	9 614 240
Outro activo circulante	82 115	100 325	88 747	11 633	228 575	337 226	951 783	1 095 701	2 844 433
Depósitos bancários e Caixa	193 561	248 078	129 507	203 297	237 910	124 830	129 824	301 836	89 332
	31 242	22 628	29 685	2 394	103 469	40 033	74 044	253 758	10 198

Total do activo 10 985 894 11 237 786 11 280 571 11 752 593 12 353 440 13 312 820 14 454 657 14 964 174 15 504 836

Capital Próprio

Capital	-111 805	168 671	125 857	673 274	946 981	1 704 042	1 607 100	1 562 554	1 830 981
Outros capitais próprios	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
	-1 111 805	-831 329	-874 143	-326 726	-53 019	704 042	607 100	562 554	830 981

Passivo-MLP

Dívidas a Terceiros-MLP	10 614 230	10 523 298	7 518 895	7 785 648	10 599 938	10 571 841	10 523 571	10 671 776	8 272 567
Outro passivo-MLP	10 470 136	10 523 298	7 518 895	7 785 648	10 599 938	10 571 841	10 523 571	10 671 776	8 272 567
Provisões	144 094	0	0	0	0	0	0	0	0
	144 094	0	0	0	0	0	0	0	0

Passivo-CP

Dívidas financeiras-CP	483 469	545 816	3 635 819	3 293 671	806 521	1 036 936	2 323 986	2 729 844	5 401 288
Outras dívidas a terceiros-CP	0	0	2 853 861	2 890 436	3 517	0	0	28 515	2 938 183
Outro passivo-CP	42 181	101 874	38 902	50 846	43 964	87 330	82 303	112 040	504 453
	441 288	443 943	743 055	352 388	759 040	949 606	2 241 682	2 589 289	1 958 652

Total do capital próprio e do passivo 10 985 894 11 237 786 11 280 571 11 752 593 12 353 440 13 312 820 14 454 657 14 964 174 15 504 836

Empresa 11.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados									
Proveitos Operacionais	454 593	462 799	449 150	474 639	1 012 924	1 345 911	1 187 166	1 475 542	1 991 604
Volume de Negócios	450 749	450 089	448 119	638 431	1 054 302	1 379 748	848 160	699 922	636 287
Resultados Operacionais	-18 132	-58 362	-29 760	94 908	716 522	863 350	767 085	760 115	279 805
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	2 063
Custos e Perdas Financeiras	259 120	264 935	455 333	368 614	696 869	640 233	719 456	750 580	271 891
Resultados Financeiros	-259 120	-264 935	-455 333	-368 614	-696 869	-640 233	-719 456	-750 580	-269 828
Resultados correntes	-277 252	-323 297	-485 093	-273 706	19 652	223 117	47 628	9 535	9 977
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	-988	0	0	0	1 192	6 029	3 083	531	1 385
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-276 263	-323 297	-485 093	-273 706	18 461	217 088	44 545	9 004	8 592
Resultado Líquido do Exercício	-276 263	-323 297	-485 093	-273 706	18 461	217 088	44 545	9 004	8 592
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	0	7 260	0	0	6 219	95 605	6 371	213 397	1 350 606
Custos com o Pessoal	98 817	105 224	67 692	43 051	88 668	101 277	119 847	145 912	173 522
Amortizações do Exercício	180 115	180 233	180 474	189 068	67 786	189 289	185 864	186 289	65 008
Other operating items	193 793	228 445	230 744	147 613	133 730	96 390	107 999	169 830	122 662
Juros suportados	259 120	264 935	455 333	368 614	696 869	640 233	719 456	750 580	254 040
Fluxos de caixa	-96 149	-143 064	-304 619	-84 639	86 247	406 377	230 410	195 293	73 600
Valor acrescentado bruto	260 800	227 094	218 406	327 026	872 975	1 153 916	1 072 796	1 092 316	502 547
EBIT	-18 132	-58 362	-29 760	94 908	716 522	863 350	767 085	760 115	279 805
EBITDA	161 983	121 870	150 714	283 976	784 308	1 052 639	952 949	946 404	344 813

Anexo 12

Empresa 12.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanço				
Imobilizado	41 005 072	41 179 746	35 856 236	35 243 091
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	7 691 352	0	1 508 009	1 522 449
Outros activos fixos	33 313 719	41 179 746	34 348 227	33 720 642
Activo Circulante	2 832 418	3 656 827	3 645 834	4 765 034
Existências	0	0	0	0
Dívidas de Terceiros	0	153 470	153 470	0
Outro activo circulante	2 832 418	3 503 357	3 492 364	4 765 034
Depósitos bancários e Caixa	2 953	30 784	18 322	1 312 006
Total do activo	43 837 489	44 836 573	39 502 070	40 008 125
Capital Próprio	11 986 704	11 967 718	6 740 424	6 169 905
Capital	7 920 000	7 920 000	7 920 000	7 920 000
Outros capitais próprios	4 066 704	4 047 718	-1 179 576	-1 750 095
Passivo-MLP	31 814 682	26 399 554	32 538 771	33 788 486
Dívidas a Terceiros-MLP	31 332 218	25 611 495	31 747 637	32 978 034
Outro passivo-MLP	482 465	788 059	791 134	810 452
Provisões	0	0	0	0
Passivo-CP	36 102	6 469 301	222 875	49 734
Dívidas financeiras-CP	0	6 434 929	192 000	39 000
Outras dívidas a terceiros-CP	6 150	4 419	923	3 690
Outro passivo-CP	29 952	29 952	29 952	7 044
Total do capital próprio e do passivo	43 837 489	44 836 573	39 502 070	40 008 125

Empresa 12.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados				
Proveitos Operacionais	100 785	99 255	124 601	71 006
Volume de Negócios	0	0	0	0
Resultados Operacionais	26 215	11 641	81 782	-36 895
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0
Custos e Perdas Financeiras	6 111	158 085	292 595	461 170
Resultados Financeiros	-6 111	-158 085	-292 595	-461 170
Resultados correntes	20 104	-146 444	-210 813	-498 065
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	1 117	0	0	0
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	18 987	-146 444	-210 813	-498 065
Resultado Líquido do Exercício	18 987	-146 444	-210 813	-498 065
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	0	0	0	0
Custos com o Pessoal	2 521	2 390	2 210	2 266
Amortizações do Exercício	43 312	50 228	14 440	14 440
Other operating items	28 737	34 996	26 169	91 195
Juros suportados	6 111	158 085	292 595	462 057
Fluxos de caixa	62 298	-96 216	-196 374	-483 626
Valor acrescentado bruto	72 048	64 259	98 432	-19 302
EBIT	26 215	11 641	81 782	-36 895
EBITDA	69 527	61 869	96 222	-22 456

Anexo 13

Empresa 13.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Balanço	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Imobilizado	91 142	237 194	314 409	400 836	494 214	585 474	693 059	1 108 060	1 095 225
Imobilizado incorpóreo	71 775	71 775	71 775	74 451	78 472	82 494	87 095	91 697	64 568
Imobilizado corpóreo	19 367	33 419	110 633	194 385	283 741	370 981	473 964	775 153	922 579
Outros activos fixos	0	132 000	132 000	132 000	132 000	132 000	132 000	241 210	108 078
Activo Circulante	1 840 105	1 722 591	1 681 275	1 765 460	1 897 046	2 100 046	2 350 310	2 826 567	3 111 756
Existências	0	0	0	0	0	0	0	105 000	105 000
Dívidas de Terceiros	1 106 531	1 103 816	1 085 307	1 087 651	1 230 889	1 425 784	1 570 202	1 861 730	1 608 607
Outro activo circulante	733 573	618 775	595 968	677 810	666 157	674 261	780 108	859 836	1 398 148
Depósitos bancários e Caixa	62 744	51 457	21 749	55 214	55 345	65 232	38 140	3 439	30 763
Total do activo	1 931 247	1 959 785	1 995 683	2 166 296	2 391 259	2 685 520	3 043 369	3 934 627	4 206 981
Capital Próprio	-1 196 473	-1 117 098	-1 013 339	-851 049	-610 191	-474 506	-275 956	150 439	595 552
Capital	750 000	750 000	750 000	750 000	750 000	750 000	750 000	750 000	750 000
Outros capitais próprios	-1 946 473	-1 867 098	-1 763 339	-1 601 049	-1 360 191	-1 224 506	-1 025 956	-599 561	-154 448
Passivo-MLP	2 124 709	2 216 832	2 185 114	2 167 984	2 184 907	2 184 971	2 173 956	2 003 096	2 075 949
Dívidas a Terceiros-MLP	2 124 709	2 178 400	2 173 398	2 156 268	2 173 190	2 173 165	2 160 285	1 985 404	2 057 004
Outro passivo-MLP	0	38 433	11 716	11 716	11 716	11 806	13 670	17 692	18 945
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	1 003 011	860 050	823 909	849 361	816 544	975 055	1 145 369	1 781 092	1 535 480
Dívidas financeiras-CP	0	0	0	42 469	19 009	20 360	51 355	506 153	641 410
Outras dívidas a terceiros-CP	668 446	631 351	604 881	578 991	518 234	650 742	682 035	954 704	609 545
Outro passivo-CP	334 565	228 699	219 027	227 900	279 302	303 954	411 980	320 235	284 524
Total do capital próprio e do passivo	1 931 247	1 959 785	1 995 683	2 166 296	2 391 259	2 685 520	3 043 369	3 934 627	4 206 981

Empresa 13.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados									
Proveitos Operacionais	52 555	70 484	32 841	12 501	191 989	289 163	1 430 149	2 378 643	2 800 233
Volume de Negócios	52 555	70 484	32 441	11 347	188 608	265 069	1 316 465	2 254 286	2 758 350
Resultados Operacionais	-66 042	-101 473	-156 941	-236 603	-119 752	-161 382	-111 215	-496 512	-249 896
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	0	0	892	0	0
Custos e Perdas Financeiras	13 333	2 286	5 349	4 215	13 409	29 610	96 803	84 560	67 799
Resultados Financeiros	-13 333	-2 286	-5 349	-4 215	-13 409	-29 610	-95 912	-84 560	-67 799
Resultados correntes	-79 375	-103 759	-162 290	-240 818	-133 160	-190 992	-207 126	-581 072	-317 696
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	0	0	0	40	1 865	401	211 225	-134 211	-75 597
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-79 375	-103 759	-162 290	-240 858	-135 025	-191 393	-418 352	-446 861	-242 099
Resultado Líquido do Exercício	-79 375	-103 759	-162 290	-240 858	-135 025	-191 393	-418 352	-446 861	-242 099
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	0	0	0	0	0	0	287 775	499 836	189 280
Custos com o Pessoal	63 182	61 664	60 147	75 308	129 885	177 837	550 595	1 100 466	1 229 172
Amortizações do Exercício	14 052	77 215	86 427	93 378	95 461	92 356	117 690	187 375	221 439
Other operating items	41 363	33 078	43 208	80 418	86 395	180 352	585 304	1 087 479	1 410 238
Juros suportados	13 333	2 286	5 349	4 215	13 409	29 610	96 803	84 560	63 376
Fluxos de caixa	-65 323	-26 545	-75 863	-147 480	-39 564	-99 037	-300 662	-259 486	-20 659
Valor acrescentado bruto	11 192	37 406	-10 367	-67 917	105 594	108 811	557 961	791 329	1 196 292
EBIT	-66 042	-101 473	-156 941	-236 603	-119 752	-161 382	-111 215	-496 512	-249 896
EBITDA	-51 990	-24 258	-70 514	-143 225	-24 291	-69 026	6 475	-309 137	-28 457

Anexo 14

Empresa 14.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balço							
Imobilizado	2 015 560	3 630 197	3 434 635	4 193 305	4 700 749	4 729 436	4 452 896
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	850 242	873 638	899 013	931 431	874 548	903 235	937 054
Outros activos fixos	1 165 318	2 756 559	2 535 622	3 261 874	3 826 201	3 826 201	3 515 843
Activo Circulante	2 416 596	3 493 464	3 856 058	4 165 336	6 040 005	5 800 518	6 495 023
Existências	1 740	1 740	2 344	2 344	7 681	10 517	10 517
Dívidas de Terceiros	2 404 795	3 490 215	3 853 526	4 078 387	5 906 632	5 578 798	5 451 501
Outro activo circulante	10 062	1 509	188	84 605	125 691	211 203	1 033 005
Depósitos bancários e Caixa	40	74	188	3 184	6 501	3 137	10 269
Total do activo	4 432 156	7 123 661	7 290 693	8 358 640	10 740 754	10 529 954	10 947 919
Capital Próprio	-1 671 103	515 180	562 678	731 043	1 020 702	1 225 574	1 440 922
Capital	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Outros capitais próprios	-3 171 103	-984 820	-937 322	-768 957	-479 298	-274 426	-59 078
Passivo-MLP	3 522 245	4 658 923	4 765 485	5 384 135	6 115 792	2 000 613	2 003 077
Dívidas a Terceiros-MLP	3 432 299	4 550 522	4 654 621	5 270 807	6 000 000	1 882 358	1 882 358
Outro passivo-MLP	89 947	108 401	110 864	113 328	115 792	118 255	120 719
Provisões	0	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	2 581 014	1 949 558	1 962 530	2 243 462	3 604 260	7 303 767	7 503 921
Dívidas financeiras-CP	32 108	34 190	32 189	35 135	706 818	739 002	779 372
Outras dívidas a terceiros-CP	1 354 401	1 388 822	1 401 534	1 588 193	1 613 630	1 721 655	1 600 180
Outro passivo-CP	1 194 505	526 547	528 807	620 135	1 283 813	4 843 110	5 124 369
Total do capital próprio e do passivo	4 432 156	7 123 661	7 290 693	8 358 640	10 740 754	10 529 954	10 947 919

Empresa 14.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados							
Proveitos Operacionais	35 872	198 070	117 236	156 767	222 835	379 679	755 563
Volume de Negócios	34 849	191 070	104 502	169 361	203 223	357 887	672 877
Resultados Operacionais	-167 437	-34 156	-134 796	-119 922	-53 713	-324 885	-541 854
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	140 000	140 000	140 000
Custos e Perdas Financeiras	156 347	14 523	34 300	61 454	292 245	31 039	86 969
Resultados Financeiros	-156 347	-14 523	-34 300	-61 454	-152 245	108 961	53 031
Resultados correntes	-323 783	-48 678	-169 096	-181 375	-205 958	-215 925	-488 823
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	-17 674	-1 181	-731	-1 222	-1 086	-577	5 804
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-306 109	-47 497	-168 365	-180 153	-204 872	-215 348	-494 627
Resultado Líquido do Exercício	-306 109	-47 497	-168 365	-180 153	-204 872	-215 348	-494 627
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	0	604	0	5 338	22 110	17 576	325 338
Custos com o Pessoal	121 728	133 307	112 445	134 556	128 995	199 395	499 639
Amortizações do Exercício	23 396	25 374	33 440	34 385	28 687	33 818	30 498
Other operating items	58 184	72 940	106 147	102 409	96 756	453 775	441 942
Juros suportados	153 902	12 000	34 300	61 454	292 245	158 852	86 969
Fluxos de caixa	-282 713	-22 123	-134 925	-145 768	-176 185	-181 530	-464 129
Valor acrescentado bruto	-24 756	122 003	11 089	49 020	243 969	176 141	128 283
EBIT	-167 437	-34 156	-134 796	-119 922	-53 713	-324 885	-541 854
EBITDA	-144 040	-8 781	-101 356	-85 537	-25 026	-291 067	-511 356

Anexo 15

Empresa 15.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Balanço					
Imobilizado	9 552 700	9 552 700	9 552 700	9 832 740	9 568 403
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	0	0	0	0	0
Outros activos fixos	9 552 700	9 552 700	9 552 700	9 832 740	9 568 403
Activo Circulante	1 188 474	1 193 344	1 204 185	933 568	1 647 719
Existências	811 669	811 669	811 669	811 669	811 669
Dívidas de Terceiros	45 821	45 821	45 821	45 821	84 701
Outro activo circulante	330 984	335 854	346 695	76 078	751 348
Depósitos bancários e Caixa	25 827	4 913	7 647	8 339	92 526
Total do activo	10 741 174	10 746 044	10 756 885	10 766 308	11 216 121
Capital Próprio	-1 061 469	-952 622	-899 165	-805 760	-986 587
Capital	5 233 705	5 233 705	5 233 705	5 233 705	5 233 705
Outros capitais próprios	-6 295 174	-6 186 327	-6 132 870	-6 039 465	-6 220 292
Passivo-MLP	5 729 466	5 725 010	10 453 970	10 392 569	6 740 332
Dívidas a Terceiros-MLP	4 091 166	4 086 710	4 080 835	4 061 462	4 202 153
Outro passivo-MLP	1 638 300	1 638 300	6 373 135	6 331 107	2 538 180
Provisões	0	0	0	0	0
Passivo-CP	6 073 177	5 973 657	1 202 080	1 179 499	5 462 376
Dívidas financeiras-CP	0	0	0	4 575	0
Outras dívidas a terceiros-CP	1 104 315	1 112 910	1 111 319	1 098 858	5 287 198
Outro passivo-CP	4 968 862	4 860 746	90 761	76 067	175 178
Total do capital próprio e do passivo	10 741 174	10 746 044	10 756 885	10 766 308	11 216 121

Empresa 15.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados					
Proveitos Operacionais	1 423	12 712	12 086	44 369	74 730
Volume de Negócios	0	0	0	0	0
Resultados Operacionais	-108 847	-53 457	-84 560	-56 740	3 145
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	0
Custos e Perdas Financeiras	0	0	8 845	152 493	93 153
Resultados Financeiros	0	0	-8 845	-152 493	-93 153
Resultados correntes	-108 847	-53 457	-93 405	-209 233	-90 008
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	0	0	0	0	1
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-108 847	-53 457	-93 405	-209 233	-90 009
Resultado Líquido do Exercício	-108 847	-53 457	-93 405	-209 233	-90 009
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	0	0	0	0	0
Custos com o Pessoal	1 238	0	0	0	7 190
Amortizações do Exercício	0	0	0	0	0
Other operating items	109 033	66 169	96 645	101 109	64 395
Juros suportados	378	35	8 154	154 696	92 305
Fluxos de caixa	-108 847	-53 457	-93 405	-209 233	-90 009
Valor acrescentado bruto	-107 231	-53 422	-85 251	-54 538	9 486
EBIT	-108 847	-53 457	-84 560	-56 740	3 145
EBITDA	-108 847	-53 457	-84 560	-56 740	3 145

Anexo 16

Empresa 16.

	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Contas Não Consolidadas													
Balanco													
Imobilizado	0	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035
Imobilizado Incorporado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado corpóreo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros activos fixos	0	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035	1 808 035
Activo Circulante	1 226 529	1 233 745	1 232 960	1 231 546	1 230 339	1 228 621	1 226 730	1 227 908	1 281 563	1 572 867	36 701 187	27 067 605	25 397 156
Existências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívidas de Terceiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 526 170	1 233 452	11 468 313	20 152 993
Outro activo circulante	1 226 529	1 233 745	1 232 960	1 231 546	1 230 339	1 228 621	1 226 730	1 227 908	1 281 563	46 697	35 467 735	15 599 292	5 244 163
Depósitos bancários e Caixa	42 354	42 354	42 354	42 354	42 354	42 354	42 354	42 354	42 397	42 397	643 278	42 422	42 397
Total do activo	1 226 529	3 041 780	3 040 995	3 039 581	3 038 374	3 036 656	3 034 765	3 035 943	3 089 597	3 380 902	38 509 221	28 875 640	27 205 190
Capital Próprio	-5 222 503	-3 404 418	-3 400 123	-3 398 298	-3 397 724	-3 391 601	-3 388 474	-3 383 543	-3 377 118	-3 313 398	-3 803 284	1 548 208	1 718 287
Capital	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035	1 858 035
Outros capitais próprios	-7 080 538	-5 262 453	-5 258 158	-5 256 333	-5 255 759	-5 249 636	-5 246 509	-5 241 578	-5 235 153	-5 171 432	-5 661 319	-309 827	-139 748
Passivo-MLP	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	0	0	0	14 000 000	0
Dívidas a Terceiros-MLP	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	3 144 617	0	0	0	14 000 000	0
Outro passivo-MLP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo-CP	3 304 415	3 301 581	3 296 501	3 293 262	3 291 481	3 283 640	3 278 622	3 274 870	6 466 716	6 694 299	42 312 505	13 327 432	25 486 903
Dívidas financeiras-CP	445 693	445 693	445 693	445 693	445 693	445 693	445 693	445 693	3 642 323	3 871 454	40 350 003	13 281 697	25 441 422
Outras dívidas a terceiros-CP	0	800	3 014	8 270	11 960	8 270	890	1 185	3 600	3 600	538	254	44 491
Outro passivo-CP	2 858 723	2 855 089	2 847 795	2 839 300	2 833 829	2 829 678	2 832 040	2 827 993	2 820 793	2 819 245	1 961 965	45 481	990
Total do capital próprio e do passivo	1 226 529	3 041 780	3 040 995	3 039 581	3 038 374	3 036 656	3 034 765	3 035 943	3 089 597	3 380 902	38 509 221	28 875 640	27 205 190

Empresa 16.

Contas Não Consolidadas	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2006
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Demonstração de resultados													
Proveitos Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Volume de Negócios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados Operacionais	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-934	-292 111	-205 871	-172 917	-101 592
Proveitos e Ganhos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 875 740	2 223 453	1 628 516	513 389
Custos e Perdas Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	62 786	1 086 282	7 099 167	1 625 199	511 393
Resultados Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	-62 786	789 458	-4 875 714	3 317	1 997
Resultados correntes	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-63 720	497 347	-5 081 585	-169 600	-99 595
Imposto s/ o Rendimento do Exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7 460	0	0	0
Resultados Correntes Líquidos de Impostos	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-63 720	489 886	-5 081 585	-169 600	-99 595
Proveitos e Ganhos Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0	0	0	0
Custos e Perdas Extraordinárias	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0	269 906	479	570
Resultados Extraordinários	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0	-269 906	-479	-570
Resultado Líquido do Exercício	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-63 720	489 886	-5 351 491	-170 080	-100 165
Custo Mercadorias vend. e Matérias cons.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos com o Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações do Exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Other operating items	1 818 085	4 295	1 825	574	6 123	3 127	4 931	6 425	934	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Juros suportados	0	0	0	0	0	0	0	0	62 786	1 086 282	7 099 167	1 625 199	511 393
Fluxos de caixa	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-63 720	489 886	-5 351 491	-170 080	-100 165
Valor acrescentado bruto	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-934	1 583 628	1 747 676	1 455 120	411 227
EBIT	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-934	-292 111	-205 871	-172 917	-101 592
EBITDA	-1 818 085	-4 295	-1 825	-574	-6 123	-3 127	-4 931	-6 425	-934	-292 111	-205 871	-172 917	-101 592